



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 02 DE DEZEMBRO DE 2009 Nº 1380 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	17
Sec. de Estado da Administração.....	19
Sec. de Est. da Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	30
Secretaria de Estado de Educação.....	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	35
Sec. de Estado de Justiça.....	37
Defensoria Pública	37
Secretaria de Estado de Finanças.....	38
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	39
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	40
Prefeitura Municipal da Capital.....	40
Prefeituras Municipais do Interior	41
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	44

GOVERNADORIA

LEI Nº 2195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de nutricionista por parte de restaurantes, lanchonetes e afins, que possuam mais de 30 (trinta) mesas para atendimento ao público, a contratação no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigado aos restaurantes, lanchonetes e afins, que possuam mais de 30 (trinta) mesas para atendimento ao público, a contratação de nutricionista.

Art. 2º. O profissional de nutrição será responsável pela qualidade e análise dos alimentos colocados para consumo dos clientes do estabelecimento.

Art. 3º. O profissional de nutrição deverá acompanhar com rigor técnico todo o processo, desde a compra do produto até o seu preparo, atestando sua qualidade e procedência.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais nos limites territoriais do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Estado de Rondônia, o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais, destinado a assegurar a integração social e o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos das pessoas acometidas por limitações físico-motoras, mentais, visuais, auditivas ou múltiplas que as tornem hipossuficientes para a regular inserção social.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, compreende-se por portador de necessidades especiais o portador de deficiência de que tratam a Constituição Federal.

Art. 2º. Os diversos graus e peculiaridades que caracterizam a condição de portador de necessidades especiais serão definidos no regulamento desta Lei, baseados em definições técnico-científicas, devendo-se considerar, sempre que possível, os padrões internacionais.

Art. 3º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos.

Art. 4º. É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar às pessoas portadoras de necessidades especiais, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações públicas, à seguridade social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 5º. O Estatuto do Portador de Necessidades Especiais nortear-se-á pelos seguintes princípios:

I – desenvolvimento de ações conjuntas do Estado e da sociedade civil, de maneira a assegurar a plena integração das pessoas portadoras de necessidades especiais no contexto socioeconômico e cultural;

II – estabelecimento de mecanismos e instrumentos legais e operacionais que assegurem às pessoas portadoras de necessidades especiais o pleno exercício de seus direitos básicos que, decorrentes da Constituição Federal, e das demais normas, propiciem o seu bem-estar pessoal, social e econômico; e

III – respeito às pessoas portadoras de necessidades especiais, a quem deve ser assegurada a igualdade de oportunidades na sociedade.

Art. 6º. É objetivo do Estatuto do Portador de Necessidades Especiais assegurar:

I – o acesso, o ingresso e a permanência da pessoa portadora de deficiência em todos os serviços públicos ou privados de que necessite oferecidos à comunidade;

II – a integração das ações dos órgãos públicos e entidades privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, transporte e assistência social, edificação pública, previdência social, habitação, cultura, desporto, lazer, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas, à inclusão social e à otimização da prestação dos serviços públicos;

III – o apoio à formação de recursos humanos para atendimento da pessoa portadora de deficiência; e

IV – a garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social.

Art. 7º. Os agentes públicos ou privados promotores dos direitos dos portadores de necessidades especiais deverão, sempre que possível, seguir as seguintes diretrizes:

I – estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam o desenvolvimento das pessoas portadoras de deficiência;

II – adotar estratégias de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas, bem como com organismos internacionais e estrangeiros, para a implantação das políticas de integração das pessoas portadoras de necessidades especiais;

III – incluir as pessoas portadoras de necessidades especiais, respeitadas as suas peculiaridades, em todas as iniciativas governamentais e, quando possível, nas iniciativas da sociedade civil relacionadas à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, ao trabalho, ao transporte, ao acesso às edificações públicas, à cultura, à seguridade social, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

IV – viabilizar a participação das pessoas portadoras de necessidades especiais em todas as fases de implementação das políticas, por intermédio de suas entidades representativas;

V – ampliar as alternativas de inserção econômica das pessoas portadoras de necessidades especiais;

VI – promover medidas visando à criação de emprego que privilegiem atividades econômicas de absorção de mão-de-obra de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII – proporcionar aos portadores de necessidades especiais qualificação profissional e incorporação ao mercado de trabalho; e

VIII – garantir o efetivo atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais de forma adequada às suas peculiaridades.

CAPÍTULO III DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Art. 8º. O direito à vida e à saúde dos portadores de necessidades especiais será assegurado mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam sua existência saudável e digna.

Art. 9º. Os portadores de necessidades especiais receberão tratamento adequado e especializado e terão acesso garantido aos estabelecimentos de saúde públicos e privados, sob normas técnicas e padrões de conduta apropriados, incluindo a assistência integral e a ajuda técnica.

Art. 10. É beneficiária do processo de reabilitação a pessoa que apresenta deficiência, qualquer que seja sua natureza, agente causal ou grau de severidade.

Parágrafo único. Considera-se reabilitação o processo de duração limitada e com objetivo definido, destinado a permitir que a pessoa com deficiência alcance o nível físico, mental ou social funcional satisfatório, proporcionando-lhe os meios de modificar sua própria vida.

Art. 11. Toda pessoa que apresente redução funcional devidamente diagnosticada terá direito a se beneficiar dos processos de reabilitação necessários a corrigir ou modificar seu estado físico, mental ou sensorial, quando este constitua obstáculo para sua integração educativa, laboral e social.

Art. 12. Inclui-se na assistência integral à saúde e à reabilitação da pessoa portadora de necessidades especiais a concessão de órteses, próteses, bolsas coletoras e materiais auxiliares.

Art. 13. Constituem ajuda técnica os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de necessidades especiais, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade e de possibilitar sua plena inclusão social.

Art. 14. É considerado parte integrante do processo de reabilitação o provimento de medicamentos que favoreçam a estabilidade clínica e funcional e auxiliem na limitação da incapacidade,

na reeducação funcional e no controle das lesões que geram incapacidades.

Art. 15. O tratamento e a orientação psicológica serão prestados durante as distintas fases do processo reabilitador, destinados a contribuir para que a pessoa portadora de necessidades especiais atinja o mais pleno desenvolvimento de sua personalidade.

Parágrafo único. O tratamento e o apoio psicológico serão simultâneos aos tratamentos funcionais e, em todos os casos, serão concedidos desde a comprovação da deficiência ou do início de um processo patológico que possa originá-la.

Art. 16. Durante a reabilitação, será propiciada, se necessária, assistência em saúde mental com a finalidade de permitir que a pessoa submetida a esta prestação desenvolva ao máximo suas capacidades.

Art. 17. Será fomentada a realização de estudos epidemiológicos e clínicos, com periodicidade e abrangência adequadas, de modo a produzir informações sobre a ocorrência de deficiências e incapacidades.

Art. 18. Em caso de internação hospitalar, se necessário, o portador de necessidades especiais terá direito a acompanhante.

Art. 19. Os cursos de formação de nível técnico ou superior na área de saúde deverão, no âmbito do Estado de Rondônia, dispor obrigatoriamente de disciplinas destinadas ao atendimento do portador de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os profissionais da área que atuem em estabelecimentos de atendimento ambulatorial ou hospitalar deverão ser submetidos a treinamento para o atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 20. Deverão ser criados, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Rondônia, centros de biologia genética como referência para a informação e prevenção de deficiências.

CAPÍTULO IV DO ACESSO À EDUCAÇÃO

Art. 21. Os órgãos e as entidades da Administração Pública responsáveis pela educação dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objetos desta Lei, viabilizando, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – matrícula compulsória em cursos regulares de estabelecimentos públicos ou particulares para pessoas portadoras de deficiência capazes de se integrar na rede regular de ensino;

II – inclusão, no sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino;

III – inserção, no sistema educacional, das escolas ou instituições especializadas públicas e privadas;

IV – oferta, obrigatória e gratuita, da educação especial em estabelecimentos públicos de ensino;

V – oferecimento obrigatório dos serviços

de educação especial e de atendimento pedagógico ao educando portador de necessidades especiais em unidades hospitalares e congêneres nas quais esteja internado por prazo igual ou superior a um ano; e

VI – acesso de aluno portador de necessidades especiais aos benefícios conferidos aos demais educandos, inclusive material escolar, transporte, merenda escolar e bolsas de estudo.

§ 1º. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educando com necessidades educacionais especiais.

§ 2º. A educação especial caracteriza-se por constituir processo flexível, dinâmico e individualizado, oferecido principalmente nos níveis de ensino considerados obrigatórios.

§ 3º. A educação do aluno portador de necessidades especiais deverá iniciar-se na pré-escola, já a partir dos primeiros meses de vida.

§ 4º. A educação especial, quando recomendada, contará com equipe multiprofissional, com a adequada especialização, e adotará orientações pedagógicas individualizadas.

§ 5º. Quando da construção e reforma de estabelecimentos de ensino, deverá ser observado o atendimento às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas à acessibilidade.

Art. 22. Os serviços de educação especial serão ofertados nas instituições de ensino público ou privado do sistema de educação geral, de forma transitória ou permanente, mediante programas de apoio ao aluno que estiver integrado ao sistema regular de ensino.

Parágrafo único. O processo educativo deverá dar-se exclusivamente em escolas especializadas quando a educação em escolas comuns não puder satisfazer as necessidades educativas ou sociais do aluno ou quando necessário ao bem-estar do educando.

Art. 23. As instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de necessidades especiais, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência.

§ 1º. As disposições deste artigo aplicam-se, também, ao sistema geral do processo seletivo para ingresso em cursos universitários de instituições de ensino superior.

§ 2º. O Poder Executivo expedirá instruções para que os programas de educação superior incluam, nos seus currículos, conteúdos, itens ou disciplinas relacionados à pessoa portadora de necessidades especiais.

Art. 24. O aluno portador de necessidades especiais matriculado ou egresso do ensino fundamental ou médio, de instituições públicas ou privadas, terá acesso à educação profissional, a fim de obter habilitação que lhe proporcione oportunidades de integração ao mercado de trabalho.

§ 1º. A educação profissional para a pessoa portadora de deficiência será oferecida nos níveis básico, técnico e tecnológico, em escola regular, em instituições especializadas e nos ambientes de trabalho.

§ 2º. As instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de necessidades especiais, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade.

§ 3º. Entende-se por habilitação profissional o processo destinado a propiciar à pessoa portadora de necessidades especiais, em nível formal e sistematizado, aquisição de conhecimentos e habilidades especificamente associados à determinada profissão ou ocupação.

§ 4º. Os diplomas e certificados de cursos de educação profissional expedidos por instituição credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente terão validade em todo o território do Estado de Rondônia.

Art. 25. As escolas e instituições de educação profissional oferecerão, se necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa portadora de necessidades especiais, inclusive:

- I – adaptação dos recursos instrucionais;
- II – capacitação dos recursos humanos; e
- III – adequação dos recursos físicos.

Art. 26. Serão criados programas:

I – de incentivo familiar, de natureza pecuniária, destinados a assegurar a matrícula e frequência regular do aluno portador de necessidades especiais;

II – destinados ao desenvolvimento e divulgação de pesquisas e desenvolvimento de métodos de educação especial;

III – de formação específica dos profissionais da educação para a linguagem de sinais; e

IV – de capacitação de familiares e pessoas que convivam com pessoas portadoras de necessidades especiais para a utilização da linguagem labial e de sinais e leitura no método braile.

Art. 27. Deverá ser instalada, em todas as regiões administrativas, pelo menos uma escola equipada para o atendimento à educação especial.

Art. 28. O currículo dos cursos de Pedagogia no nível superior e seu correlato no nível técnico deverão obrigatoriamente conter disciplina que capacite o profissional para o atendimento ao aluno portador de necessidades especiais, notadamente para viabilizar a educação inclusiva.

CAPÍTULO V DA HABILITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 29. A pessoa portadora de necessidades especiais tem direito às prestações

de habilitação e reabilitação profissional para capacitar-se a obter trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente.

Art. 30. Entende-se por habilitação e reabilitação profissional o processo orientado a possibilitar que a pessoa portadora de necessidades especiais, a partir da identificação de suas potencialidades laborais, adquira o nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participação na vida comunitária.

Art. 31. Os serviços de habilitação e reabilitação profissional deverão estar dotados dos recursos necessários para atender toda pessoa portadora de necessidades especiais, independentemente da origem de sua deficiência, desde que possa ser preparada para trabalho que lhe seja adequado e tenha perspectivas de obtê-lo, conservá-lo e nele progredir.

Art. 32. A orientação profissional será prestada pelos correspondentes serviços de habilitação e reabilitação profissional, tendo em conta as potencialidades da pessoa portadora de necessidades especiais.

CAPÍTULO VI DO ACESSO AO TRABALHO

Art. 33. São finalidades primordiais das políticas de emprego desenvolvidas pelo Poder Público do Estado de Rondônia a inserção da pessoa portadora de necessidades especiais no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante regime especial de trabalho protegido.

Parágrafo único. Nos casos de deficiência grave ou severa, o cumprimento do disposto no caput poderá ser efetivado mediante a contratação das cooperativas sociais de que trata a Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999.

Art. 34. São modalidades de inserção laboral das pessoas portadoras de necessidades especiais:

I – colocação competitiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que independe da adoção de procedimentos especiais para sua concretização, não sendo excluída a possibilidade de utilização de apoios especiais;

II – colocação seletiva: processo de contratação regular, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, que depende da adoção de procedimentos e apoios especiais para sua concretização; e

III – promoção do trabalho por conta própria: processo de fomento da ação de uma ou mais pessoas, mediante trabalho autônomo, cooperativado ou em regime de economia familiar, com vista à emancipação econômica e pessoal.

§ 1º. As entidades beneficentes de assistência social, na forma da lei, poderão intermediar as modalidades de inserção laboral de que tratam os incisos II e III, nos seguintes casos:

I – contratação para prestação de serviços, por entidade pública ou privada, da pessoa portadora de necessidades especiais de natureza física, mental ou sensorial; e

II – comercialização de bens e serviços decorrentes de programas de habilitação profissional de adolescente e adulto portador de necessidades especiais em oficina protegida de produção ou terapêutica.

§ 2º. Consideram-se procedimentos especiais os meios utilizados para a contratação de pessoa que, devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, exija condições especiais relativas a jornada de trabalho variável, horário flexível, proporcionalidade de salário, ambiente adequado às suas especificidades, entre outras.

§ 3º. Consideram-se apoios especiais a orientação, a supervisão e as ajudas técnicas, entre outros elementos que auxiliem ou permitam compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa portadora de necessidades especiais, de modo a superar as barreiras da mobilidade e da comunicação, possibilitando a plena utilização de suas capacidades em condições de normalidade.

§ 4º. Considera-se oficina protegida de produção a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tenha por objetivo desenvolver programa de habilitação profissional para adolescente e adulto portador de necessidades especiais, provendo-os com trabalho remunerado, com vista à emancipação econômica e pessoal relativa.

§ 5º. Considera-se oficina protegida terapêutica a unidade que funciona em relação de dependência com entidade pública ou beneficente de assistência social, que tenha por objetivo a integração social por meio de atividades de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescentes e adultos que, devido ao seu grau de deficiência, transitória ou permanente, não possam desempenhar atividade laboral no mercado competitivo de trabalho ou em oficina protegida de produção.

§ 6º. O período de adaptação e capacitação para o trabalho de adolescente e adulto portador de necessidades especiais em oficina protegida terapêutica não caracteriza vínculo empregatício e está condicionado a processo de avaliação individual que considere o desenvolvimento biopsicossocial da pessoa.

§ 7º. A prestação de serviços será feita mediante celebração de convênio ou contrato formal, entre a entidade beneficente de assistência social e o tomador de serviços, no qual constará a relação nominal dos trabalhadores portadores de necessidades especiais colocados à disposição do tomador.

§ 8º. A entidade que se utilizar do processo de colocação seletiva deverá promover, em parceria com o tomador de serviços, programas de prevenção de doenças profissionais e de redução da capacidade laboral, bem assim programas de reabilitação caso ocorram patologias ou se manifestem outras incapacidades.

Art. 35. A empresa com cem ou mais empregados beneficiária dos programas de desenvolvimento econômico implementados pelo Governo do Estado de Rondônia fica obrigada a preencher de 2% (dois) a 5% (cinco) por cento de

seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, na seguinte proporção:

I – até duzentos empregados, dois por cento;

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, três por cento;

III – de quinhentos e um a mil empregados, quatro por cento; e

IV – mais de mil empregados, cinco por cento.

§ 1º. A dispensa de empregado na condição estabelecida neste artigo, quando se tratar de contrato por prazo determinado, superior a noventa dias, e a dispensa imotivada, no contrato por prazo indeterminado, somente poderão ocorrer após a contratação de substituto em condições semelhantes.

§ 2º. Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais habilitada aquela que concluiu curso de educação profissional de nível básico, técnico ou tecnológico, ou curso superior, com certificação ou diplomação expedida por instituição pública ou privada legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, ou aquela com certificado de conclusão de processo de habilitação ou reabilitação profissional fornecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

§ 3º. Considera-se, também, pessoa portadora de necessidades especiais habilitada aquela que, não tendo se submetido a processo de habilitação ou reabilitação, esteja capacitada para o exercício da função.

§ 4º. A pessoa portadora de necessidades especiais habilitada nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo poderá recorrer à intermediação de órgão integrante do sistema público de emprego, para fins de inclusão laboral na forma deste artigo.

§ 5º. A regulamentação definirá qual órgão estabelecerá a sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, bem como instituirá procedimentos e formulários que propiciem estatísticas sobre o número de empregados portadores de necessidades especiais e de vagas preenchidas, para fins de acompanhamento do disposto no caput.

Art. 36. Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público promovido pelos Poderes do Estado de Rondônia, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

§ 1º. Os candidatos portadores de necessidades especiais, em razão da necessária

igualdade de condições, concorrerão a todas as vagas, sendo, entretanto, reservado para estes, no mínimo, o percentual de dez por cento das vagas disponíveis, que deverão ser distribuídas obedecendo-se a sua classificação.

§ 2º. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

Art. 37. Não se aplica o disposto no artigo anterior nos casos de provimento de:

I – cargo em comissão ou função de confiança, de livre nomeação e exoneração; e

II – cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Art. 38. Os editais de concursos públicos deverão conter:

I – o número de vagas existentes, bem como o total correspondente à reserva destinada à pessoa portadora de necessidades especiais;

II – as atribuições e tarefas essenciais dos cargos;

III – a previsão de adaptação das provas, do curso de formação e do estágio probatório, conforme a necessidade especial do candidato; e

IV – a exigência de apresentação, pelo candidato portador de necessidades especiais, no ato da inscrição, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial.

Art. 39. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa portadora de necessidades especiais em concurso público para ingresso em carreira da Administração Pública.

§ 1º. No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais que necessite de tratamento diferenciado nos dias do concurso deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º. O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 40. A pessoa portadora de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;

II – à avaliação e aos critérios de aprovação;

III – ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Art. 41. A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

Art. 42. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de necessidades especiais obedecerá ao disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 43. Serão implementados, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, programas de formação e qualificação profissional voltados para a pessoa portadora de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os programas de formação e qualificação profissional para pessoa portadora de necessidades especiais terão como objetivos:

I – criar condições que garantam a toda pessoa portadora de necessidades especiais o direito a receber uma formação profissional adequada;

II – organizar os meios de formação necessários para qualificar a pessoa portadora de necessidades especiais para a inserção competitiva no mercado laboral; e

III – ampliar a formação e qualificação profissional sob a base de educação geral para fomentar o desenvolvimento harmônico da pessoa portadora de necessidades especiais, assim como para satisfazer as exigências derivadas do progresso técnico, dos novos métodos de produção e da evolução social e econômica.

CAPÍTULO VII DA CULTURA, DO DESPORTO, DO TURISMO E DO LAZER

Art. 44. Os órgãos e as entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia responsáveis pela cultura, pelo desporto, pelo turismo e pelo lazer dispensarão tratamento prioritário e adequado aos assuntos objeto desta Lei, com vista a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

I – promover o acesso da pessoa portadora de necessidades especiais aos meios de comunicação social;

II – criar incentivos para o exercício de atividades criativas, mediante:

a) participação da pessoa portadora de necessidades especiais em concursos de prêmios no campo das artes e das letras;

b) exposições, publicações e representações artísticas de pessoa portadora de necessidades especiais;

III – incentivar a prática desportiva formal e não-formal como direito de cada um e o lazer como forma de promoção social;

IV – estimular meios que facilitem o exercício de atividades desportivas entre as pessoas portadoras de necessidades especiais e suas entidades representativas;

V – assegurar a acessibilidade às instalações desportivas dos estabelecimentos de ensino, desde o nível pré-escolar até a universidade;

VI – promover a inclusão de atividades desportivas para pessoa portadora de necessidades especiais na prática da educação física ministradas nas instituições de ensino públicas e privadas;

VII – apoiar e promover a publicação e o uso de guias de turismo com informação adequada à pessoa portadora de necessidades especiais; e

VIII – estimular a ampliação do turismo à pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, mediante a oferta de instalações hoteleiras acessíveis e de serviços adaptados de transporte.

Art. 45. Os recursos de programas de apoio à cultura financiarão, entre outras ações, a produção e a difusão artístico-cultural da pessoa portadora de necessidades especiais.

Parágrafo único. Os projetos culturais financiados pelo Poder Público, inclusive oriundos de programas especiais de incentivo à cultura, deverão facilitar o livre acesso da pessoa portadora de necessidades especiais, de modo a possibilitar-lhe o pleno exercício dos seus direitos culturais.

Art. 46. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta promotores ou financiadores de atividades desportivas e de lazer deverão concorrer técnica e financeiramente para a obtenção dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Serão prioritariamente apoiadas a manifestação desportiva de rendimento e a educacional, compreendendo as atividades de:

I – desenvolvimento de recursos humanos especializados;

II – promoção de competições desportivas internacionais, nacionais, estaduais e locais;

III – pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, documentação e informação; e

IV – construção, ampliação, recuperação e adaptação de instalações desportivas e de lazer.

CAPÍTULO VIII DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS

Art. 47. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão conferir, no âmbito das respectivas competências e finalidades, tratamento prioritário e adequado aos assuntos relativos à pessoa portadora de necessidades especiais, visando assegurar-lhe o pleno exercício de seus direitos básicos e sua efetiva inclusão social.

Art. 48. Na execução das políticas públicas voltadas para a pessoa portadora de necessidades especiais, a Administração Pública atuará de modo integrado e coordenado, seguindo planos e programas, com prazos e objetivos determinados, aprovados e supervisionados por órgão colegiado de articulação institucional.

Art. 49. O órgão colegiado a que se refere o art. 48 deverá ser constituído, paritariamente, por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil.

Art. 50. A execução das políticas públicas voltadas para a pessoa portadora de necessidades especiais no âmbito do Estado de Rondônia, com o apoio de organizações não-governamentais, deverá dar-se de forma articulada, por meio de convênio, destinada a evitar sobreposições de ações.

CAPÍTULO IX DO PODER PÚBLICO E DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Art. 51. Na elaboração das políticas públicas, quando couber e notadamente no que diz respeito às políticas de desenvolvimento social, será sempre considerada a condição dos portadores de necessidades especiais, devendo ser explicitadas as suas especificidades e os seus mecanismos inclusivos.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária deverão prever, em cada plano ou programa, as metas e os recursos orçamentários destinados especificamente ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Art. 52. Incumbe ao Poder Público no âmbito das políticas de saúde:

I – a promoção de ações preventivas destinadas a evitar deficiências limitativas de natureza psicomotora, inclusive planejamento familiar, aconselhamento genético, acompanhamento da gravidez, relativas ao parto e ao puerpério, à nutrição da mulher e da criança, à identificação e ao controle da gestante e do feto de alto risco, à

imunização, às doenças do metabolismo e seu diagnóstico, ao acompanhamento precoce de outras doenças causadoras de deficiência, à detecção precoce das doenças degenerativas e a outras potencialidades incapacitantes;

II – a criação de rede de serviços especializados em habilitação e reabilitação;

III – a garantia de tratamento domiciliar de saúde ao deficiente grave não internado;

IV – o desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas portadoras de necessidades especiais, desenvolvidos com a participação da sociedade e da família, para a efetivação da sua integração social;

V – a criação de rede de serviços regionalizados, descentralizados e hierarquizados em crescentes níveis de complexidade, voltada ao atendimento à saúde e à reabilitação da pessoa portadora de necessidades especiais, articulada com os serviços sociais, educacionais e com o trabalho;

VI – o fornecimento gratuito àqueles que necessitarem dos medicamentos, próteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

VII – o papel estratégico da atuação dos agentes comunitários de saúde e das equipes de saúde da família na disseminação das práticas e estratégias de reabilitação baseada na comunidade; e

VIII – o desenvolvimento de programas especiais de prevenção de acidentes domésticos, do trabalho, de trânsito e outros, e de tratamento adequado às suas vítimas.

CAPÍTULO X DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Art. 53. Os órgãos e as entidades da Administração Pública responsáveis pela formação de recursos humanos, sem prejuízo de outras, deverão adotar as seguintes medidas:

I – formação e qualificação de professores de nível médio e superior para a educação especial, de técnicos especializados na habilitação e reabilitação, e de instrutores e professores para a formação profissional;

II – formação e qualificação profissional, nas diversas áreas de conhecimento e de recursos humanos, que atendam às demandas da pessoa portadora de necessidades especiais; e

III – incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas do conhecimento relacionadas com a pessoa portadora de necessidades especiais.

**CAPÍTULO XI
DA ACESSIBILIDADE EM PRÉDIOS PÚBLICOS**

Art. 54. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão adotar providências para garantir a acessibilidade e a utilização dos bens e serviços, no âmbito de suas competências, à pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas e obstáculos, bem como evitando a construção de novas barreiras.

Art. 55. A construção, a ampliação e a reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo, deverão ser executadas de modo que se tornem acessíveis à pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios, praças e equipamentos esportivos e de lazer, públicos e privados, destinados ao uso coletivo por órgãos da Administração Pública, deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

I – nas áreas externas ou internas da edificação destinadas à garagem e a estacionamento de uso público, serão reservados 2% (dois por cento) do total das vagas a pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, garantidas no mínimo três, próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II – pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade da pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida;

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, cumprirá os requisitos de acessibilidade;

IV – pelo menos um dos elevadores deverá ter a cabine, assim como sua porta de entrada, acessíveis para pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, em conformidade com norma técnica específica da ABNT; e

V – os edifícios disporão, pelo menos, de um banheiro acessível para cada gênero, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa portadora de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Art. 56. As bibliotecas, os museus, os locais de reuniões, conferências, aulas e outros ambientes de natureza similar disporão de espaços

reservados para pessoa que utilize cadeira de rodas e de lugares específicos para pessoa portadora de necessidades especiais de natureza auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com as normas técnicas da ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação.

Art. 57. Os órgãos e as entidades da Administração Pública deverão promover as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios e espaços de uso público e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

**CAPÍTULO XII
DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES**

Art. 58. Serão produzidas, periodicamente, estatísticas e informações, em estreita colaboração com universidades, institutos de pesquisa e organizações para pessoas portadoras de necessidades especiais, com a finalidade de criar e manter bases de dados, reunir e difundir informação e fomentar a pesquisa e o estudo de todos os aspectos que afetem a vida dessas pessoas.

**CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 59. O Poder Executivo deverá elaborar, por meio dos órgãos competentes, o Plano Estadual de Ações Integradas destinado a atender às demandas das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Art. 60. O Poder Executivo deverá desenvolver programas de facilitação da acessibilidade em sítios de interesse histórico, turístico, cultural e desportivo, mediante a remoção de barreiras físicas ou arquitetônicas que impeçam ou dificultem a locomoção de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 61. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2197, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Estadual proceder a cessão de uso gratuito de área de propriedade do Estado de Rondônia para o INMETRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE
RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cessão de uso gratuito para o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, autarquia federal, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, a área localizada na avenida Imigrantes com avenida Farquar, s/nº, bairro São Sebastião, medindo 5.949,76 m2 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove metros quadrado e setenta e seis decímetros quadrado), pertencente ao Governo do Estado de Rondônia, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com a Associação dos Servidores da EMATER, ao sul com a avenida Imigrantes - eixo da BR 319, ao leste com a Associação dos Servidores da EMATER e com o escritório da EMATER e ao oeste com a avenida Farquar.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à utilização do Instituto de Pesos e Medidas - IPEN/RO, órgão delegado do INMETRO, no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O prazo para o início das obras será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do respectivo contrato de cessão.

Art. 3º. O prazo da cessão será de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, renovável por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º. O não cumprimento das normas estabelecidas nos artigos e parágrafo anterior, o lote de terras especificado no art. 1º será revertido para o Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Caso ocorra a reversão do lote de terras como especificado no artigo anterior, as benfeitorias, eventualmente realizadas, serão incorporadas ao patrimônio do Estado, sem que o município tenha direito de reavê-las posteriormente.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.115, de 7 de julho de 2009.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 2 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LEI Nº 2198, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera dispositivos da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e a alínea "c" do inciso I do artigo 2º da Lei nº 509, de 8 de setembro de 1993, que "Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia é fixado em 8.638 (oito mil, seiscentos e trinta e oito) policiais militares.

Art. 2º.

I -

.....

c) QOC – Quadro de Oficiais Capelães:

- Major PM Capelão 01

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 14660, de 29 de outubro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1362, de 6 de novembro de 2009, que "Convoca "I Conferência Estadual de Cultura do Estado de Rondônia",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Fica convocada a "I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia", a realizar-se nos dias 4 e 5 de dezembro de 2009, no Município de Porto Velho."

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica convocada a "I Conferência Estadual de Cultura de Rondônia", a realizar-se nos dias 2 e 3 de dezembro de 2009, no Município de Porto Velho."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO N. 14752, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Torna sem efeito nomeações de candidatos de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão dos candidatos não terem atendido ao disposto no artigo 2º e 3º do Decreto nº 14.404, de 15 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito as nomeações dos candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, nomeados pelo Decreto nº 14.404, de 15 de julho de 2009, para ocuparem cargos efetivos nas diversas áreas Agrosilvopastoril, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
MUNICÍPIO: PORTO VELHO**

ESPECIALIDADE	ADMINISTRADOR	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2271451	ANDRÉ MEJIA CAMELO	1ª
2178150	DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA	2ª

ESPECIALIDADE	ANALISTA DE SISTEMA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2171007	DOUGLAS XAVIER TEODORO DE OLIVEIRA	1ª
2193000	FABIO MASSALINO	3ª

ESPECIALIDADE	CONTADOR	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2154692	CAROLINA REIS RIZZOTTO	2ª

ESPECIALIDADE	ECONOMISTA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2012596	MARCOS ANDRÉ ALVES BRITO	2ª

Decreto nº 14759, de 01 de DEZEMBRO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional por Superávit Financeiro no valor de R\$ 9.619.047,81 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no § 3º, artigo 8º, Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008 e Leis Estaduais nºs. 1.829/07 e nº. 1.919/08.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, Crédito Adicional por Superávit Financeiro para o atendimento de despesa de capital, até o montante de R\$ 9.619.047,81 (Nove milhões, seiscentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicado no anexo I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2008, apurado no extrato bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO DO DECRETO Nº. , DE DE DE 2009.		ANEXO I			DE 2009.	
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP					4.619.047,81	
14.021.15.451.1254.1390	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	4.4.90.51	0100	4.619.047,81		
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES					5.000.000,00	
17.012.10.302.1250.1367	EXPANDIR E REESTRUTURAR A REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE	4.4.90.52	0100	5.000.000,00		
TOTAL					9.619.047,81	

DECRETO N. 14760, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Torna sem efeito nomeações de candidatos de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão dos candidatos não terem atendido ao disposto no artigo 2º e 3º do Decreto nº 14.380, de 07 de julho de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito as nomeações dos candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, nomeados pelo Decreto nº 14.380, de 07 de julho de 2009, para ocuparem cargos efetivos nas diversas áreas Agrosilvopastoril, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL

MUNICÍPIO	ALTA FLORESTA D'OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2068702	OIRLOANDA SARACINI	1ª
2003880	ANGELICA SANTOS MAGALHAES	2ª
MUNICÍPIO	ALTO ALEGRE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2280191	ELAINE CRISTINA CAVALCANTE DE ALMEIDA	1ª
MUNICÍPIO	ALVORADA D' OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2218097	JANE TOVO DE SOUZA	1ª
2049325	CLAUDIA MARCIA BORITZA REIS	2ª
MUNICÍPIO	CACOAL	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2077981	JEFFERSON PEREIRA JUSTINIANO	1ª
2193280	ANE MARUZIA VITORINO DE SOUZA	3ª
MUNICÍPIO	COSTA MARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2223082	KENNY JACKSON DA SILVA MARCELINO	2ª
MUNICÍPIO	ITAPUÁ DO OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2422492	JOABSON DE OLIVEIRA SANTOS	1ª
MUNICÍPIO	MACHADINHO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2051974	STÉFANNY ROCHELLY KLAUS SALES OLIVEIRA	1ª

MUNICÍPIO	PORTO VELHO (SEDE)	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2176467	JAQUELINE DA SILVA RAMOS	3ª
1622102	SABRINA DAS NEVES LEBRE	8ª
2259036	RENATA MARQUES FERREIRA	12ª
2184788	NAIANNA DA FONSECA CARNEIRO	18ª
1623354	MIRIAN LENA NEDY INFANTE	20ª
2264153	DANIEL DOENHA	21ª

MUNICÍPIO	PRESIDENTE MÉDICI	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2257700	MATILDES SOARES DA SILVA	2ª

MUNICÍPIO	ROLIM DE MOURA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2279614	DOUGLAS MARINK DE MIRANDA	2ª

MUNICÍPIO	SÃO FELIPE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2043300	NELIO ANTUNES DE SOUSA	1ª

MUNICÍPIO	SÃO MIGUEL	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2130807	KÁSSIA OLINDINA DA CRUZ	1ª

MUNICÍPIO	TARILÂNDIA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2121697	JOEL DA SILVA CERQUEIRA	1ª

MUNICÍPIO	THEOBROMA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2275198	UELSON ANDRADE PEGO	1ª

MUNICÍPIO	URUPÁ	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2182599	ROBSON BANDEIRA DA SILVA	1ª

MUNICÍPIO	VILHENA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2019604	RODOLFO BERGAMASCHI HERRMANN	1ª
2014793	CINTHIA ALVES PEREIRA	3ª

DECRETO N. 14761, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Torna sem efeito nomeações de candidatos de Concurso Público.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão dos candidatos não terem atendido ao disposto no artigo 2º e 3º do Decreto nº 14.503, de 24 de agosto de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Torna sem efeito as nomeações dos candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto, nomeados pelo Decreto nº 14.503, de 24 de agosto de 2009, para ocuparem cargos efetivos nas diversas áreas Agrosilvopastoril, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua republicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

AUGUSTINHO PASTORE
Presidente da Agência IDARON

ANEXO ÚNICO

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

MUNICÍPIO	BURITIS	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2190117	SILVIA BEZERRA DE GÓES	1ª

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MÉDICO VETERINÁRIO

MUNICÍPIO	CACOAL	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2205726	JOSÉ NILTON DE ALMEIDA JUNIOR	1ª

MUNICÍPIO	COSTA MARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2165848	ALUISIO BENTO DA SILVA NETO	1ª

MUNICÍPIO	NOVA COLINA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2122839	ALEX DE SOUZA	1ª

CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: ZOOTECNISTA

MUNICÍPIO	PORTO VELHO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2022915	ÉRIQUE PEDRO DA SILVA COSTA	1ª

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: ASSESSOR JURÍDICO

MUNICÍPIO	PORTO VELHO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2127474	DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER	1ª
2079950	RÔMULO PESSOA DE OLIVEIRA	2ª
2074079	LUCIANA CREMASCO CAMPOS DELL'ORTO	3ª

CARGO: ASSISTENTE FISCAL DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA OU AGRÍCOLA

MUNICÍPIO	ALVORADA D'OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2115719	RODRIGO DALASTRA	4ª
MUNICÍPIO	BURITIS	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2049074	OSEIAS DO SANTOS	1ª
MUNICÍPIO	CAACULÂNDIA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2010909	FABIO ROSSET	1ª
MUNICÍPIO	CHUPINGUAIA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2068001	FERNANDO RODRIGO DE FREITAS BUENO	1ª
MUNICÍPIO	COSTA MARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2161915	DEBORA VERAS DOS SANTOS GOULART	1ª
2098601	MARIA CRISTINA MARQUES	2ª
2162032	WAMBER ISRAEL GOULART	5ª
MUNICÍPIO	EXTREMA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2035685	JULIO CEZAR KLACZIK	1ª
MUNICÍPIO	MACHADINHO D'OESTE	
INSC.	NOME	CLASSIF.
1607669	MAGNO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ	3ª
MUNICÍPIO	NOVA LONDRINA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2161141	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	1ª
MUNICÍPIO	PIMENTA BUENO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2272342	SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI	2ª
MUNICÍPIO	PORTO VELHO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2192500	CARLOS ANDRE ALVES BATISTA	2ª
2158299	MAICON RODRIGUES DA SILVA SENE	8ª
MUNICÍPIO	SURPRESA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2194074	EMERSON DIAS DA SILVA	2ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: CONTRA-MESTRE FLUVIAL

MUNICÍPIO	COSTA MARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2041979	FERNANDO PANTOJA DE CASTRO SALGADO	1ª
2095556	CLEMILSON FURTADO PASSOS	2ª
2128560	VALDEMIRO MOLINA ARRIATES	3ª
MUNICÍPIO	SURPRESA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2184680	LUIZ CARLOS BERNARDO	1ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS

MUNICÍPIO	COSTA MARQUES	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2223937	FLÁVIO PEREIRA GONÇALVES	3ª
MUNICÍPIO	SURPRESA	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2244500	EVANDRO JOSÉ DE PAULA	2ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL
ESPECIALIDADE: MOTORISTA

MUNICÍPIO	PORTO VELHO	
INSC.	NOME	CLASSIF.
2037181	ALMIR CARDOSO DE MOURA	3ª
1650190	JORGE GOMES DE MELO	4ª

Decreto nº 14762, de 01 de DEZEMBRO de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.106.936,87 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 9º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 1.106.936,87 (Um milhão, cento e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II , DE DE		DE 2009.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN					358.436,87
13.001.04.121.0000.0203	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	4.4.50.42	0100	358.436,87		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP					180.000,00
14.020.04.122.0000.0196	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	3.3.40.41	0100	180.000,00		
14.021.04.122.0000.0199	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	4.4.40.42	0100	113.561,03		
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTROPICAS	3.3.40.41	0100	200.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS					100.000,00
23.001.08.244.1285.2010	ASSEGURAR APOIO PARA CUSTEIO DE ENTIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS	4.4.50.42	0100	100.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI					209.938,97
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.50.42	0100	209.938,97		
	TOTAL			1.106.936,87		SUPLEMENTA
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DEOSP					123.500,00
14.020.04.122.0000.0196	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.40.42	0100	123.500,00		
14.021.04.122.0000.0199	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4.4.50.42	0100	261.436,87		
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES					35.000,00
17.012.10.301.0000.0179	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTROPICAS	4.4.50.42	0100	35.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD					100.000,00
22.001.04.122.1228.2684	MODERNIZAR A SEAD E SUAS COORDENADORIAS	4.4.90.51	0100	100.000,00		
	CRÉDITO SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS					42.000,00
23.001.08.244.1285.2010	ASSEGURAR APOIO PARA CUSTEIO DE ENTIDADES SOCIO-ASSISTENCIAIS	4.4.50.42	0100	42.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI					545.000,00
24.001.20.606.1237.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	4.4.50.42	0100	525.000,00		
24.001.20.601.1237.2022	FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4.4.50.42	0100	20.000,00		
	TOTAL			1.106.936,87		

DECRETO Nº 14763, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

Nomeia membros para compor o Comitê de Eficiência Energética.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 14699, de 5 de novembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê de Eficiência Energética, instituído através da Lei nº 2160, de 14 de outubro de 2009:

I – VAGNER MARCOLINO ZACARINI, titular e MARIAANGÉLICA FÓES DA ROCHA, suplente, representantes da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN;

II – HENRY CARLOS BOERO, titular e EDNA XAVIER DA SILVA, suplente, representante da Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

III – JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS, titular e MIGUEL PENHA, suplente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM;

IV – JOSINEIDE MACENA DA SILVA, titular e IVONEIDE DOS SANTOS GONÇALVES, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC; e

V – JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALVES, titular e ADNA ANGÉLICA SORIANO DA SILVA, suplente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2009, **ATAIANA KATIUSCHA DA ROCHA FELIX**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora Especial III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de outubro de 2009, **ALFREDINA PAES DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de novembro de 2009, **LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete II, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de dezembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2009, **DARCIANE EIRE FUMAGALI DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Atendente de Unidade Móvel, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de novembro de 2009, **PAULO GOMES DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento, da Gerência de Controle de Combustíveis, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de novembro de 2009, **PAULO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe de Abastecimento, da Gerência de Controle de Combustíveis, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **ALECSANDRA PINHEIRO MUNIZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica I, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 31 de outubro de 2009, **VICTOR MIRANDA CAMARGOS FABEL**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executor de Projetos, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ALECSANDRA PINHEIRO MUNIZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Executora de Projetos, da Gerência de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **VICTOR MIRANDA CAMARGOS FABEL**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2009, **RENATO ROMÃO PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2009, **JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 24 de novembro de 2009, **CLARIE FELFILI DA CUNHA**,

do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Planejamento e Monitoramento, da Coordenadoria do Meio Físico, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 17 de novembro de 2009, **ALESSANDRA MARA MENEZES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretária, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 26 de novembro de 2009, **HERBERT SILVA CARDOSO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor da Divisão de Licenciamento Ambiental das Atividades Poluentes e Potencialmente Poluentes, da Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de dezembro de 2009, **MANUEL JOSÉ COSTA FARIAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor de Controle Interno II, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de novembro de 2009, **ETELVINO ELLVYS SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de novembro de 2009, **ANTÔNIO MARCOS LUCIANO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de setembro de 2009, **DANILO DA MATA SANCHES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Jurídico III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 19 de novembro de 2009, que nomeou, a contar de 1º de novembro de 2009, **PATRICIA LEE FILGUEIRAS DE BARROS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente Regional, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania,

ONDE SELÊ:

Nomear, a **contar** de 1º de novembro de 2009, ...

LEIA-SE:

Nomear, a **partir** de 26 de novembro de 2009, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de novembro de 2009, **ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Colônia Penal I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2009, **JOSÉ ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Colônia Penal I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 6 de novembro de 2009, **EVERTON IANES DE ASSIS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 7 de novembro de 2009, **JERRI FARIAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Chefe de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de novembro de 2009, **UILLIAN ALBANO DE MORAES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de novembro de 2009, **ARIMALDO NOBRE DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere

o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 4 de novembro de 2009, **IVANILDO HELENO DOS SANTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2009, **FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de setembro de 2009, **MARILENE ALQUINA ZIMERMANN**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2009, **GILSON APARECIDO DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Administrativa da Casa de Detenção de Ariquemes, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **ADRIANO CARDOSO MATOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Administrativo e de Segurança de Unidade de Internação, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de outubro de 2009, **MARCOS ANTÔNIO MILITÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2009, **MATEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2009, **SILVIO CEZAR DE CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de novembro de 2009, **MATHEUS JOSÉ DE PAULA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 31 de outubro de 2009, **MAURICIO SILVA DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1º de novembro de 2009, **FREDERICO RODRIGO FIQUEREDO RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de novembro de 2009, **IARA SUELEN FERREIRA DE LIMA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo Psicossocial, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de novembro de 2009, **TATIANE ALVES PONTES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo Psicossocial, da Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de novembro de 2009, **MAGDA MARIA MARTINS ROCHA DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Dr. José Mário Alves da Silva, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 4 de novembro de 2009, que nomeou, a contar de 21 de outubro de 2009, **CLEITON RAMOS MOTADOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça,

ONDE SE LÊ:

... **CLEITON RAMOS MOTA DOS SANTOS**,

LEIA-SE:

... **CLEILTON RAMOS MOTADOS SANTOS**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de novembro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Chefe de Faturamento

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe de Diagramação

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.
Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 035/09/CELOS/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.02767-00/2009/SEDUC

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços – CELOS, designada através do Decreto nº. 14.589, de 25 de setembro de 2009, torna público, em especial as empresas participantes do certame em tela, o resultado da análise e julgamento das propostas de preços, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 035/09/CELOS/SUPEL/RO, formalizado pelo processo administrativo nº. 01.1601.04005-00/2009/SEDUC, cujo objeto é a REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, na Sessão realizada no dia 01 de dezembro de 2009, às 11:00, conforme segue: "...No horário estabelecido, o Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços, declarou aberta a presente sessão, em que participam desta fase do certame as empresas: RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, MAKEW'S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. DA DECISÃO DA COMISSÃO: após análise e conferência das planilhas apresentadas, por unanimidade de seus membros a Comissão de Licitação julgou e decidiu: CLASSIFICAR a propostas das empresas: em primeiro lugar NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo valor global é de R\$ 1.125.280,35 (hum milhão, cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos; em segundo lugar MAKEW'S CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, cujo valor global é de R\$ 1.170.279,48 (hum milhão, cento e setenta mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos; em terceiro lugar RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, cujo valor global R\$ 1.204.734,33 (hum milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos e em quarto lugar MILIMETRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor global é de R\$ 1.206.681,42 (hum milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos..."

Neste Ato a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, contados a partir da circulação deste Aviso no Diário Oficial do Estado, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto a SUPEL/RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2009.

PAULO ALVES
Presidente da CELOS/SUPEL
Mat. 300005830

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 354/2009/SUPEL-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00675-00/DER/2009.

OBJETO: Aquisição de material consumo (Gás Butano - 13 KG), para atender as Residências Regionais da DER/RO a pedido do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

A Presidente e membros da comissão, designados pelo Decreto Estadual nº.: 14.558 de 14/09/2009, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL, torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 354/2009/SUPEL-RO**, foi declarado **"DESERTO"**, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, através do telefone (69) 3216-2212, ou no endereço sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408.

Porto Velho, 01 de Dezembro 2009.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL-RO
Mat. 300062929

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATOS DA CELOS/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços-CELOS, criada pelo Decreto Estadual nº 14.589 de 25 de Setembro de 2009, torna público aos interessados e, em especial as empresas participantes da Tomada de Preços nº 029/09/CELOS/SUPEL/RO, decorrente do Processo Administrativo nº 1420.00544-00/2009/DER/RO, que todos os atos praticados por esta comissão, a partir do edital, datado em 11 (onze) de agosto de 2009, ficam anulados.

A ANULAÇÃO é decorrente de ter sido constatado vício gravíssimo na sessão de abertura, análise e julgamento das propostas de preços em data diversa da publicada, nos termos do Parecer nº 912/2009, fls. 2027/2028, emitido pela Assessoria Jurídica desta Superintendência, cujo teor foi integralmente acatado pela CELOS/SUPEL/RO.

A CELOS/SUPEL/RO entende que tal vício violou o sigilo necessário, não restando outra alternativa senão a de ANULAR o presente certame, assegurando desta forma a soberania dos princípios da legalidade e do sigilo das propostas. Publique,

Porto Velho-RO, 01 de dezembro de 2009.

PAULO ALVES
Presidente CELOS/SUPEL
Mat. 30005830

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 372/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e

Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **373/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1922.00216-00/2009/JUCER/RO**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (material de expediente e limpeza – borracha, caderno de protocolo, caixa para arquivo morto, caneta, água sanitária, desinfetante, detergente e outros), visando atender as necessidades da JUCER, a pedido da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER.

FONTE DE RECURSO: **3240 – Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades**
PROJETO ATIVIDADE: **2254**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30**
DATA DE ABERTURA: **15 de dezembro de 2009, às 11h30min.** (HORÁRIO DE RONDÔNIA)

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2239 e Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através do endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.

Porto Velho/RO, 27 de Novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 373/2009/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Nº 14.558, publicado no DOE no dia 14 de setembro de 2009**, torna público que se encontra autorizada, a

realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o nº. **373/2009/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.234/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1901.00218-00/2009/SEDES**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria especializada no acompanhamento junto ao Cartório de Imóveis, do 2º Ofício de Registro de Imóveis e a Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária – SEMUR, para regularização na área do Distrito Industrial sito no Km 17 sentido Candeias do Jamari no Município de Porto Velho/RO, a pedido da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social-SEDES.**

FONTE DE RECURSOS: 0100-Recurso do Tesouro – Exercício Corrente.
PROJETO ATIVIDADE: 1231
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DE ABERTURA: **15 de dezembro de 2009, às 09h00min.** (HORÁRIO DE RONDÔNIA).

LOCAL: Na sala de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº.3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408 Fone/Fax: (0xx) 69- 3216-2239 e Telefone: (0XX) 69- 3216-2212

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min. às 13h30min; e, ainda, pelo endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no endereço supracitado.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, mediante requerimento à SUPEL, ou, ainda, e, ainda, através do endereço eletrônico: **www.comprasnet.gov.br**.
Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2009.

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
MAT.: 300062929

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 061/09/CPLO/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25

de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **061/09/CPLO/ SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1420.000799-00/ 2009-DER/RO**

OBJETO: **LOTE 3 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 10.000,0m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital**, no município de Buritis/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **1249.1384**, Fonte de Recurso: **3215 - Pavimentação de vias urbanas**, Elemento de Despesa: **44.90.51**,

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.944.465,73 (Dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

DATA DE ABERTURA: **06 (seis) janeiro de 2010, às 8:00 horas.**

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408.**

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 062/09/CPLO/ SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **062/09/CPLO/ SUPEL/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **1420.000819-00/ 2009-DER/RO**

OBJETO: LOTE 5 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 3.992,0m, no município de Monte Negro/RO e com extensão de 3.029,0m, no município de Campo Novo/RO, totalizando 7.021,0m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital, no(s) município(s) de Monte Negro/RO e Campo Novo/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.122.250,90 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 (seis) janeiro de 2010, às 9:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente CPLO/SUPEL

Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063/09/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 063/09/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.000804-00/2009-DER/RO

OBJETO: LOTE 9 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 12.170m, com extensão de 1.000,0m, no distrito de Rondominas/RO, totalizando 13.170,0m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital, no município de Ouro Preto d'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.640.111,41 (Três milhões, seiscentos e quarenta mil, cento e onze reais e quarenta e um centavos).

DATA DE ABERTURA: 06 (seis) janeiro de 2010, às 10:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente CPLO/SUPEL

Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 064/09/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 064/09/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.000794-00/2009-DER/RO

OBJETO: LOTE 30 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 6.720,0m, no município de Nova Mamoré/RO, com extensão de 1.000m, no distrito de Palmeira (Linha-20), com extensão de 2.000,0m, no distrito de Nova Dimensão (Linha-28), totalizando, no(s) município(s) de Nova Mamoré/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.890.638,56 (Dois milhões, oitocentos e noventa mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 (sete) de janeiro de 2010, às 8:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro

Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Presidente CPLO/SUPEL

Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 065/09/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 065/09/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.000813-00/2009-DER/RO

OBJETO: LOTE 32 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 3.093,0m, no distrito de Triunfo/RO (município de Candeias do Jamarí/RO), e com extensão de 3.010,0m, no município de Itapuã do Oeste/RO, totalizando 6.103,0m, conforme relação das, no(s) município(s) de Candeias do Jamarí/RO e Itapuã d'Oeste/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.646.447,45 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 (sete) de janeiro de 2010, às 9:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto – P. VELHO – RO, CEP. 76.820-408.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de

segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsáveis, a favor do **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.
Porto Velho, 02 de dezembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 066/09/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 066/09/CPLO/
SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.000818-00/
2009-DER/RO

OBJETO: LOTE 37 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 1.960,0m, no distrito de Nova Califórnia/RO (município de Porto Velho) e com extensão de 4.220,0m, no distrito de Extrema, totalizando 6.180,0m, conforme relação das ruas e trechos, no município de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.161.176,48 (Dois milhões, cento e sessenta e um mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 07 (sete) de janeiro de 2010, às 10:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - P. VELHO - RO, CEP. 76.820-408.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 02 de dezembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 060/09/CPLO/
SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14.590, de 25 de setembro de 2009, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 060/09/CPLO/
SUPEL/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 1420.000793-00/
2009-DER/RO

OBJETO: LOTE 26 - Pavimentação Asfáltica, em TSD, de vias urbanas, com extensão de 7,030,0m, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO e com extensão de 3.619,0m, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, totalizando 10.649,0m, conforme relação das ruas e trechos em anexo ao Edital.

Projeto/Atividade: 1249.1384, Fonte de Recurso: 3215 - Pavimentação de vias urbanas, Elemento de Despesa: 44.90.51,

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.068.676,50 (Três milhões, sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 (cinco) de janeiro de 2009, às 13:00 horas.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - P. VELHO - RO, CEP. 76.820-408.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), não reembolsáveis, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S/A, Agência 2757-X, através da Guia de Recolhimento DARE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela SUPEL-RO, no endereço supracitado.

Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até quarenta e oito horas, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

EVERTON JOSÉ DOS SANTOS FILHO
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300084432

Sec. do Estado de Planejamento

Pelo presente:

MADEIRA ENERGIA S.A. - MESA, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 4777, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.068.805/0001-41, doravante designada simplesmente "MESA";

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo seu Governador, Senhor Ivo Narciso Cassol e como Interviente a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, representada por seu Secretário, o Senhor João Carlos Gonçalves Ribeiro, doravante designada "ESTADO"; e

SANTO ANTÔNIO ENERGIA S.A., sociedade anônima, com filial na Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, na Avenida Lauro Sodré, n.º 2800, sala 24, Tanques, Lote 256, Quadra 061, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.391.823/0002-40, subsidiária integral da MESA, doravante designada simplesmente "SANTO ANTÔNIO";

MESA, ESTADO e SANTO ANTÔNIO, em conjunto, também denominadas como "Partes" ou, individualmente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

(i) na qualidade de concessionária de uso de bem público para exploração do potencial hidráulico da UHE Santo Antônio, a MESA celebrou com o ESTADO um Protocolo de Intenções cujo objeto é estabelecer compromisso entre os signatários em áreas/setores específicos dos serviços públicos estaduais, previamente identificados pelo empreendedor, em atendimento às condicionantes da Licença Ambiental de Instalação n.º 540 (o "PROTOCOLO DE INTENÇÕES");

(ii) após a celebração do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a concessão para exploração da UHE Santo Antônio foi transferida da MESA para a SANTO ANTÔNIO, formalizada no mês de dezembro de 2008, por meio da celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2008-MME-UHE SANTO ANTÔNIO; e

(iii) em decorrência da referida transferência de concessão, as Partes verificaram a necessidade da MESA ceder seus direitos e obrigações constante do PROTOCOLO DE INTENÇÕES para a SANTO ANTÔNIO.

Resolvem as Partes celebrar este Primeiro Termo Aditivo ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES, doravante denominado "Primeiro Termo Aditivo", de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Das Alterações ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES

1.1 Pelo presente Primeiro Termo Aditivo, a MESA com plena, total e irrevogável anuência e aceitação do ESTADO, cede e transfere sua posição contratual no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, inclusive todos os seus direitos e obrigações dele oriundos,

passando a SANTO ANTONIO a ser parte do mesmo em lugar da MESA a partir da presente data.

1.2 O ESTADO declara nada mais ter a exigir da MESA, passando a SANTO ANTÔNIO a ser responsável pelas obrigações pendentes do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

1.3 Por força da cessão da posição contratual prevista no item 1.1 acima, a partir da presente data, todos os documentos relativos ao PROTOCOLO DE INTENÇÕES deverão ser encaminhados para SANTO ANTÔNIO, de acordo com os seguintes dados:

Nome: **Santo Antônio Energia S.A.**
CNPJ nº 09.391.823/0002-40
Inscrição Estadual nº 00000001746880
Avenida Lauro Sodré, nº 2800, Sala 24, Lote 256,
Quadra 061, Tanques
Porto Velho-RO
CEP.: 78903-711

Cláusula Segunda – Da Ratificação

2.1 Todos os termos e condições do PROTOCOLO DE INTENÇÕES que não tenham sido modificados expressamente por este Primeiro Termo Aditivo continuam válidos e vigentes.

2.2 Ficam ratificados os atos praticados por qualquer das Partes em função da transferência da concessão mencionada no considerando (ii) acima, especialmente os investimentos realizados pela MESA e/ou pela SANTO ANTONIO a título de compensação em favor do ESTADO, independentemente se realizadas por MESA ou SANTO ANTONIO, no âmbito da verba global de R\$39.239.000,00 (trinta e nove milhões duzentos e trinta e nove mil reais) prevista no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, a qual é composta por três parcelas com os seguintes valores e destinações: (i) R\$ 31.739.000,00 para área de saúde; (ii) R\$ 5.000.000,00 para área de segurança pública; e (iii) R\$ 2.500.000,00 para a contratação de consultoria para elaboração de planos setoriais.

E por estarem justas e acordadas, as Partes firmam este Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Porto Velho, 01 de setembro de 2009.

Roberto Lopes Pontes Simões
Madeira Energia S.A.
Diretor Presidente

Carlos Hugo Annes de Araújo
Madeira Energia S.A.
Diretor

Ivo Narciso Cassol
Governo do Estado de Rondônia
Governador

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretaria de Estado de Planejamento
Secretário de Estado

Roberto Lopes Pontes Simões
Santo Antônio Energia S.A.
Diretor Presidente

Carlos Hugo Annes de Araújo
Santo Antônio Energia S.A.
Diretor

Testemunhas:

PORTARIA Nº 067/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 25 de novembro de 2009.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Centro de Educação Técnico e Profissional da Área de Saúde, Fundo Penitenciário, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			
17.033.10.122.1275.2922	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.14	0100	2.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR AS ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	3.3.90.39	0100	30.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			
22.020.09.122.1015.2812	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	3240	30.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
24.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	0100	14.000,00
TOTAL				76.000,00

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			
17.033.10.122.1275.2922	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.36	0100	2.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR AS ATIVIDADES DE RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	3.3.90.30	0100	30.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			
22.020.09.122.1015.2812	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	3240	30.000,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			
24.023.04.122.1218.2262	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.11	0100	14.000,00
TOTAL				76.000,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANDOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIANº 15166/SEAD 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/19508/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 11.09.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor GIOVANNY SOUZA MENESES, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15182/SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/19817/2009,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 04.03.2009, às fls.03 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora TEREZINHA ROSA BASTOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300015643, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15183/SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/21749/2009,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 24.09.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ELENÍ DE FÁTIMA VIANA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300044526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15184/SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/21817/2009,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 10.08.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor HELANO RELRIS DAMASCENO E SILVA, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300050102, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 31.03.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15185/SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/11068/04,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 28.08.2009, às fls.30 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISLAINE MENEZES RIBEIRO CHAVES, Médico, Matrícula nº 300007906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Militar Civil/PM/Ji-Paraná, no período de 01.12.2009 a 31.01.2010, 01.07.2010 a 31.7.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15186/SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/11767/03,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 15.09.2009, às fls.19 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor ALTAMIRO SOUZA DA SILVA, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300000735, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15187/SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 09253/95,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 04.09.2009, às fls.23 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ISALTINA MARCHIORI RIGOTTI, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300034467, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 31.03.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15211/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/30738/08,

R E S O L V E:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 9934/SEAD de 29.10.2008, que Concedeu a Licença

Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA CELIA VIEIRA GASQUES, Auxiliar de Serviços Saúde, Matrícula nº 300004488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura.

Onde se Lê : 01.12.2008 a 28.02.2009, referente ao 3º quinquênio.
Leia-se: 01.12.2008 a 28.02.2009, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15212/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/30738/2008,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 24.09.2009, às fls.22 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA CELIA VIEIRA GASQUES, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300004488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Rolim de Moura, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15213/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/29922/2008,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 18.09.2009, às fls.20 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora VANDERLÉIA PEREIRA LEMOS, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300026098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 31.03.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15214/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/35386/2008,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 12.09.2009, às fls.13 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JERLI FRANCO DE CARVALHO, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300026188, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Nova Brasilândia, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15215/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/20236/2009,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 18.06.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora OLIMPIA SILVA RIBEIRO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300013730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15216/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/16250/2007,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 07.10.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora JOCÉLIA EVA DE SOUZA VILAÇA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300008204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15217/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/21534/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 31.08.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor IZAQUE APOLÔNIO DE LIMA, Técnico Tributário, Matrícula nº 300039765, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Jaru, no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.12.2010 a 31.12.2010, 01.12.2011 a 31.12.2011, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15218/SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/23677/08,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 21.09.2009, às fls.13 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FLÁVIO ANTONIO RIBEIRO, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300007521, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Cacoal, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15234/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/09946/06,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 29.10.2009, às fls.28 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA LEITE DO NASCIMENTO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300044312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Defensoria Pública do Estado/DPE/Porto Velho, no período de 01.04.2010 a 30.06.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15235/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/19839/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 06.11.2009, às fls.17 dos autos,

R E S O L V E:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 14851/SEAD de 29.10.2009, que Concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA NONATA DE FREITAS BARROS, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300002824, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho.

Onde se Lê : 01.11.2009 a 31.01.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.02.2010 a 30.04.2010, referente ao 4º quinquênio.

Leia-se: 01.03.2010 a 31.05.2010, referente ao 2º quinquênio, 01.06.2010 a 31.08.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15236/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/00275/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 30.09.2009, às fls.22 dos autos,

R E S O L V E:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 9483/SEAD de 06.08.2009, que Concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor MAURI GERALDO DE SOUZA SANTOS, Professor Nível III, Matrícula nº 300013210, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alta Floresta do Oeste.

Onde se Lê : 01.10.2009 a 31.12.2009, referente ao 1º quinquênio.

Leia-se: 01.02.2010 a 30.04.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15237 /SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/17431/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 05.08.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ALZIRA ALVES DE QUEIROZ, Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300054644, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Defensoria Pública do Estado/DPE/Porto Velho, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15238 /SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/21915/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 08.10.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora ZILDA FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Professor Nível I, Matrícula nº 300006313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 31.03.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15239 /SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/03342/06,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 29.07.2009, às fls.23 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARCIANITA PEDRI VALENÇA, Professor Nível I, Matrícula nº 300028672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15240 /SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/19851/2009,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 26.06.2009, às fls.02 dos autos,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEUSA MARIA ANDRÉ, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300015702, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Presidente Médici, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15241/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/19082/2009,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 28.08.2009, às fls.02 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora CLEIDE DUQUESNE, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº 300053532, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Buritis, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15242/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/12521/06,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 22.09.2009, às fls.27 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora NADIR DE SOUZA CORCINO, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300017876, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Vilhena, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15243/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/09065/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 27.04.2009, às fls.02 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA EDNA SANTIAGO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300007075, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15244/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/18298/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 05.08.2009, às fls.03 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor FRANCISCO DE SOUZA LUNGUINHO JUNIOR, Agente de Polícia, Matrícula nº 300021589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15245/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/22228/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 01.10.2009, às fls.02 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARILIA DE SOUSA ARAGÃO, Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300059821, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de 01.12.2010 a 31.12.2010, 01.12.2011 a 31.12.2011, 01.12.2012 a 31.12.2012, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15246/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/04864/05,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 22.09.2009, às fls.26 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora RAIMUNDA BENICIA DA SILVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300021184, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de 01.12.2009 a 31.01.2010, 01.11.2010 a 30.11.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15247/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/15275/07,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 13.10.2009, às fls.20 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora IVONE BEZERRA BORBA GOMES, Engenheiro Civil, Matrícula nº 300006537, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes/DER/Porto Velho, no período de 01.12.2009 a 31.01.2009, 01.05.2010 a 31.05.2010, 01.07.2010 a 31.07.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15248/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/17551/04,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 08.09.2009, às fls.19 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor PAULO FERMIANO DA SILVA, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300005837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/ SEDAM/Cacoal, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15249/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 03544/2007,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 07.10.2009, às fls.15 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora HELOISA HELENA ARAUJO SOARES, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300043508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/ HPSPJII, no período de 01.12.2009 a 31.12.2009, 01.02.2010 a 31.03.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15250/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 03998/07,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 01.10.2009, às fls.18 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor JESUS ALMEIDA DA SILVA, Auxiliar Atividade Administrativa, Matrícula nº 300015679, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Seringueiras, no período de 01.12.2009 a 31.01.2010, 01.08.2010 a 31.08.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15251/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 02423/07,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 09.06.2009, às fls.16 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor EZIO DE FIGUEIREDO GORETTI, Auditor Fiscal, Matrícula nº 300023977, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ji-Paraná, no período de 01.01.2010 a 31.01.2010, 01.01.2011 a 31.01.2011, 01.01.2012 a 31.01.2012, referente ao 2º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15252/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 05089/06,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 06.10.2009, às fls.22 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA SILVA DA SILVA LIMA, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300044610, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II/HPSPJII, no período de 01.12.2009 a 28.02.2010, referente ao 4º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15253/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 15277/06,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 13.07.2009, às fls.22 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MARIA JOSÉ CARNEIRO DO CARMO, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300031422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/IPERON, lotada na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia/IDARON/ Alvorada do Oeste, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15254/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 00833/2005,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 13.08.2009, às fls.22 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora FRANCISCA SOUZA VIEIRA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula nº 300001069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN/ Porto Velho, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 5º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15255/SEAD 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/ 8955/00,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 05.08.2009, às fls.13 dos autos,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora LÚCIA DE FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA, Auxiliar Serviços Saúde, Matrícula nº 300017045, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical/CEMETRON, no período de 01.01.2010 a 31.03.2010, referente ao 3º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15258/SEAD 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 1501/11068/04,

RESOLVE:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 15185/SEAD de 12.11.2009, que Concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora GISLAINE MENEZES RIBEIRO CHAVES, Médico, Matrícula nº 300007906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/PM/Ji-Paraná, no período de 01.12.2009 a 31.01.2010, 01.07.2010 a 31.07.2010, referente ao 5º quinquênio.

Onde se Lê : Matrícula nº 300007906.

Leia-se: Matrículas nº 300007905/300007906.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº15259/SEAD 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/13274/09,

Considerando a solicitação contida no Requerimento de 30.10.2009, às fls.17 dos autos,

RESOLVE:

Retificar, parte dos Termos da Portaria nº 8703/SEAD de 20.07.2009, que Concedeu a Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor DEMETRIO MUNIZ SIMÕES, Técnico Tributário, Matrícula nº 300049295, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

Onde se Lê : no período de 01.08.2009 a 30.09.2009, 01.04.2010 a 30.04.2010, referente ao 1º quinquênio.

Leia-se: no período de 01.08.2009 a 30.09.2009, 01.01.2011 a 31.01.2011, referente ao 1º quinquênio.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15181 /SEAD 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Processo nº 2201/18889/2009 e ORDEM DE SERV. Nº 172/GAB/REN/SEDUC/GM,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 21.09.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Guajará-Mirim, o servidor EMÍLIO SARDE NETO, Professor Nível III, Matrícula n. 300054728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15193 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9326/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Monte Negro, a servidora VALDIVINA JORGE DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300015540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Buritis.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15194 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9324/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Monte Negro, o servidor AGRIMON PEREIRA DA SILVA, Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula n. 300052712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Buritis.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15195 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9323/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a servidora MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER, Professor Nível III, Matrícula n. 300059673, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15196 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9329/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a servidora LEONILDA FIGER OHNEZORGE, Professor Nível I, Matrícula n. 300013761, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15197 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9328/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Presidente Médici, a servidora GLAURIA MARIA CARPANEZ DUTRA, Professor Nível III, Matrícula n. 300012664, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15198 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9327/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.01.2010 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora ODETE NERES FONSECA, Professor Nível III, Matrícula n. 300023640, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15199 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9322/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.2010 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Alto Paraíso, a servidora ELISABEL MARQUES PRADO DE ALMEIDA, Professor Nível III, Matrícula n. 300020212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15200 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9317/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.2010 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, a servidora CIRLENE COLONI GUIMARÃES, Professor Nível III, Matrícula n. 300035248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15201 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9316/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.02.2010 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cerejeiras, o servidor CLAUDONALDO GONÇALVES GUIMARÃES, Professor Nível III, Matrícula n. 300028129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Cacoal.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15202 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9236/09, de 03.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora CARMEN DENISE ALVES DOS SANTOS, Professor Nível III, Matrícula n. 300063343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Guajará-Mirim.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15203 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9333/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Ariquemes, a servidora MARIA EMILIA PONTES DE MATTOS BRANTH, Técnico Administrativo Educacional N2, Matrícula n. 300015530, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15204 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9331/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Porto Velho, a servidora SALETE BERGAMASHI, Professor Nível III, Matrícula n. 300063547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Extrema.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15205 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9330/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.01.2010 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Mirante da Serra, a servidora ELZI ALVES DE PAULA, Professor Nível I, Matrícula n. 300014496, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Jaru.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15206 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9332/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, a servidora ELENEIDE GOMES PEGO, Professor Nível III, Matrícula n. 300050756, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Vilhena.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15207 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9141/09, de 27.10.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 01.11.2009 na Secretaria de Estado de Saúde/GRS/SESAU/Porto Velho, a servidora MARIA GONZATO HERMES, Auxiliar Serviços de Saúde, Matrícula n. 300011619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Vilhena.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15208 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9139/09, de 27.10.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Monte Negro, a servidora IEDA MARIA MICHALCTHUK, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300012068, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Alto Paraíso.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15209 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 9325/09, de 05.11.09,

RESOLVE:

RELOTAR, a partir de 17.11.2009 na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC/Monte Negro, a servidora LUIZA TEREZA LOPES, Técnico Assuntos Educacionais, Matrícula n. 300005872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Buritit.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15210 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Ofício nº 581/GS-SEAGRI/2009 e Ofício nº 125/Div.Pessoal Civil/09,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 17.11.2009 da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária/SEAGRI para Polícia Militar Civil/Porto Velho, o servidor JUVENAL SOARES DA SILVA, Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula n. 300002094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIANº 15226 /SEAD 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta no Requerimento nº 5717/09, de 10.07.2009,

RESOLVE:

REMOVER, a partir de 17.11.2009 da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi para Secretaria de Estado de Saúde/SESAU/Cabixi, o servidor ESPEDITO FERNANDES, Motorista, Matrícula n. 300005956, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15123 /SEAD 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Requerimento/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora ILZA CACULAKIS TRINDADE, Matrícula nº 300044868, lotada na Secretaria de Estado da Administração, no período de 1.11.2009 a 30.11.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.2.2010 a 2.3.2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15124 /SEAD 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Ofício nº 1182/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 13296/SEAD de 5.10.2009, que SUSPENDEU, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER, Matrícula nº 300068735, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro,

Onde se Lê: no período de 1.9.2009 a 30.9.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.11.2009 a 30.11.2009.

Leia-se: no período de 1.10.2009 a 20.10.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.11.2009 a 20.11.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15125 /SEAD 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Ofício nº 276/Div.Pessoal Civil/2009,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1.10.2009, a Gratificação de Atividade Específica, da servidora MANOELA TOLEDO GUSMAN, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300030576, lotada na Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15126 /SEAD 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Ofício nº 264/Div.Pessoal Civil/2009,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1.10.2009, a Gratificação de Atividade Específica, da servidora MARIA NILCE DESMAREST, Matrícula nº 300062289, lotada na

Policia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15127 /SEAD 10 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Ofício nº 281/Div.Pessoal Civil/2009,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 1.10.2009, a Gratificação de Atividade Específica, da servidora MARIA DAS DORES RIBEIRO, Matrícula nº 300061314, lotada na Policia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15128 /SEAD 10 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Ofício nº 803/GAB/CGE/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26.10.2009, a Gratificação de Atividade Específica, ao servidor MARCIO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300043956, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15129 /SEAD 10 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Ofício n. 1455/08/GAB/SEDUC e despacho da EDV/SEAD datado de 29.10.2009,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 13.5.2009, os termos da Portaria n. 2342/SEAD de 11.3.2009, que Retificou a Portaria

n. 7279/SEAD de 4.7.2007, que Concedeu Licença para desempenho de Mandato Classista, face a eleição da Central Única dos Trabalhadores – CUT, para o pleito de 2006 a 2009, e com base no Artigo 20, parágrafos 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, das servidoras GUELINDA JACOB, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300018410 e IDALINA FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300017602, lotadas na Secretaria de Estado da Educação.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15130 /SEAD 10 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008 e conforme consta o Processo nº 01.2201.21016.00.2009,

RESOLVE:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de 1.12.2009, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTA SILVA, Professor Nível III, Matrícula nº 300080574, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15188 /SEAD 16 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício n. 284/Div.Pessoal Civil/2009,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 19.10.2009, a Gratificação de Atividade Específica, da servidora MARIA AUXILIADORA MEDEIROS PEREIRA, Matrícula nº 300001722, lotada na Policia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15189 /SEAD 16 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de

13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício n. 017/09/NAO/CGAA,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19.10.2009, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora MARIA AUXILIADORA MEDEIROS PEREIRA, Matrícula nº 300001722, lotada na Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15190 /SEAD 16 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Memorando n. 70/SAS/SEAD/2009,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1.11.2009, a Gratificação de Atividade Específica, a servidora JEAN ELAINE SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº 300077849, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-território Federal de Rondônia.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 15191 /SEAD 16 DE
NOVEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 327, de 13.12.2005, publicada no DOE nº 0413 de 14.12.2005, e nos termos da Lei Complementar nº 418, de 9.1.2008, publicada no DOE nº 0913 de 10.1.2008, e conforme consta o Ofício n. 3408/GAD/GAB/HBAP/2009,

RESOLVE:

SUSPENDER, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora TELMA MARCIA ALENCAR DE FREITAS FERREIRA, Matrícula nº 300056873, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no período de 1.1.2009 a 30.1.2009, referente ao exercício de 2009, a qual fica transferida para 1.12.2009 a 30.12.2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração

EDITAL N. 498/GDRH/SEAD, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, **solicita o comparecimento do (a) abaixo relacionado (a)** no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, junto a GDRH/Secretaria de Estado da Administração/GDRH, sito à Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial CEP 78.905-020, no município de Porto Velho, para tratar de assuntos referentes a seu Processo MANDADO DE SEGURANÇA N. 2007903-54.2009.8.22.0000.

2. Caso o (a) candidato (a) ou seu procurador legal, com procuração específica e reconhecida em cartório de distribuição, queira solicitar cópia, deverá fazer via requerimento protocolado junto a esta Secretaria, no ato da tomada de ciência. Podendo ser fornecida de imediato ou até em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de sua solicitação.

NOME ALESSANDRO CARINO DOS SANTOS
PROCESSO 2007903-54.2009.8.22.0000

Porto Velho – RO, 1 de dezembro de 2009.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração, considerando Ata da Sessão, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento da Documentação; a Informação nº 651/2009/09/SUPEL/RO, fls. 322 a 324, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 2201.17095-00/2009, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (expediente – tesoura, formulários, borracha e outros), para atender a CGAA/SEAD, torna público aos interessados, que foi **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** o certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 207/2009/SUPEL**, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor das empresas **DEX DIST. LTDA - ME**, vencedora dos lotes 1, 12, 24 e 26, no valor total de **R\$ 457,80,00** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**, vencedora dos lotes 4, 7, 10, 11, 13, 16, 18, 19, 20, 23, 25, 29 e 32, no valor total de **R\$ 1.201,64** (hum mil, duzentos e um reais e sessenta e quatro centavos), **ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedora dos lotes 5, 6, 9, 15, 21 e 33, no valor total de R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), os lotes 2, 3, 8, 14, 17, 22, 27, 28, 30 e 31 foram cancelados, **o valor total do certame é de R\$ 7.224,44** (sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Porto Velho, 23 de novembro de 2009.

Moacir Caetano de Sant'Ana
Secretário Interino/SEAD

PORTARIA Nº. 15.318/GAB/SEAD/RO.
Porto Velho, 26 de novembro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc.

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 041/2009/3ª CSPAD-SEDUC, de 30 de Junho de 2009.

RESOLVE:

I – **ISENTAR** de responsabilidade o servidor, ADMILTON NOGUEIRA GARCIA, Professor de 1ª a 4ª Série, Matrícula nº 300021804, lotado na SEDUC/Porto Velho/RO, da prática capitulada e motivadora do presente PAD com fulcro na 1ª figura do caput do artigo 202, da Lei Complementar 68/92.

II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia da decisão à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU, Equipe de Cadastro de Pessoal/SEAD, GGRH (Gerência de Gestão de Recursos Humanos), GAFF (Gerência Administrativa de Folha de Pagamento) e que seja dada ciência ao servidor supracitado.

III - Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral da Administração.

IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Moacir Caetano de Sant'ana
Secretário Interino / SEAD

EDITAL N. 497/GDRH/SEAD, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - adjunto**, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, em cumprimento a ordem judicial, constantes dos autos do Processo Judicial n. 0003714-67.2009.22.0000, **convoca** candidato do Concurso Público da Polícia Militar, para realizar matrícula junto a Diretoria de Ensino da Polícia Militar, visando o início do Curso de Formação Básica Policial Militar, conforme relação abaixo:

1. O candidato preencherá os formulários constantes do **Anexo I** deste Edital, que estará disponível no local da matrícula, e o entregará no momento da conferência da documentação ao Policial Militar responsável.

2. O candidato convocado deverá atinar para as orientações, constantes dos itens 20, 21 e 22, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no **Anexo II** deste Edital.

3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer para a efetivação de sua matrícula na data marcada para sua apresentação.

4. O **Curso de Formação Básica Policial Militar** ocorrerá em **Porto Velho/ Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO e Vilhena/RO**, sendo a distribuição de vagas conforme quadro abaixo, de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso- (Prova Objetiva + Redação) de acordo com as opções do candidato, enumeradas no requerimento de matrícula, **Anexo I** deste Edital.

Localidade	Vagas – Maculino	Vagas – Feminino
Porto Velho	548(quinhetos e quarenta e oito)	52(cinquenta e duas)
Ji-Paraná	90(noventa)	10(dez)
Cacoal	45(quarenta e cinco)	05(cinco)
Vilhena	45(quarenta e cinco)	05(cinco)

Cargo: Policial Militar – MasculinoLocal de Matrícula: **Diretoria de Ensino da Polícia Militar**Endereço: **Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial, Porto Velho – RO.**

Inscrição	Candidato	Class.	Data	Hora de Chegada
010.060-9	ZENO PANTOJA DA SILVA	803º	De imediato	8h

Porto Velho, 1º de dezembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – FORMULÁRIOS DE MATRÍCULA – DE/POLÍCIA MILITAR

Nº de inscrição do candidato: _____

Classificação: _____

1. DADOS DO REQUERENTE	
NOME:	
MAE:	
PAI:	
Naturalidade/UF:	
Data Nasc.:	
CPF:	
RG:	
Órgão Expedidor:	
UF:	
Data de expedição: _____	
PASEP nº:	
Título eleitoral	Zona _____ Seção: _____
CNH:	
Categoria / Vencimento:	
Endereço:	
Bairro:	Município: _____ UF: _____
CEP:	
Telefones:	
2. OPÇÕES DE LOCALIDADE PARA REALIZAR O CFBPM - Ordem de prioridade do candidato. (a seleção será feita de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso – Prova Objetiva + Redação).	
()	Porto Velho
()	Ji-paraná
()	Vilhena
()	Cacoal
3. Documentos apresentados:	
a.()	Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
b.()	Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
c.()	Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;
d.()	Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
e.()	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
f.()	Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
g.()	Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
h.()	3 (três) fotos 3X4 recentes;
i.()	Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
j.()	Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
l.()	Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
m.()	Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
n.()	Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
o.()	Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
p.()	PIS ou PASEP- original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
q.()	Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato com reconhecimento de firma);
r.()	Carteira Nacional de Habilitação original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria "B" (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação). Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra "r" deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.
s.()	Comprovante de Residência
t.()	Conta corrente (Banco do Brasil)
u.()	Ficha de Cadastro junto ao setor de pagamento preenchida e assinada

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Requerente

Eu _____ PM RE - _____
recebi os documentos acima relacionados constantes do item 20 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____, conforme requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente, CANDIDATO**

NOME: _____

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Encarregado

1. Parecer do encarregado pelo recebimento da documentação
De acordo com a análise da documentação apresentada pelo requerente, candidato Nº _____, nome: _____, sou de parecer que o mesmo:

☐ Atende
☐ Não atende

Os requisitos exigidos pelo item 20 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____**.
Observações:

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Encarregado

2. DESPACHO DO DIRETOR DE ENSINO:

Após análise das informações constantes neste requerimento e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Formação, bem como da documentação analisada, decido:

☐ Proceda-se a matrícula do candidato.
☐ Não proceda a matrícula do candidato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Diretor de Ensino da PMRO

ANEXO II – CITAÇÃO DOS ITENS 20, 21, e 22, DO EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008.

ITENS 20, 21 e 22 – EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008
...“20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR 20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar: a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias; b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original; c) Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original; d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original; e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original; f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos; h) 3 (três) fotos 3X4 recentes; i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias; j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias; l) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias; m) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias; n) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias; o) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias; p) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado; q) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma); r) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação). Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra “r” deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.
21. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR 21.1. Os candidatos que entregarem a documentação exigida no item anterior serão matriculados no Curso de Formação Básica Policial Militar, no estabelecimento de ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ocasião em que serão admitidos temporariamente até o término da 2ª etapa do Concurso (Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A). 21.2. O tempo de duração previsto para o Curso de Formação é de 10 (dez) meses. 21.3. No caso de não aproveitamento em qualquer das matérias e/ou falta de frequência no Curso de Formação, será o candidato reprovado no concurso e desligado do estabelecimento de ensino (§ 2 do Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A). 21.4. Ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no Curso de Formação, poderá o candidato ser incluído no Quadro de Pessoal da Polícia Militar, em consonância com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia e Legislação em vigor, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seus Regulamentos, podendo ser classificados para servir em qualquer localidade do Estado, conforme a necessidade estabelecida pela política de pessoal da Corporação Policial Militar. 21.5. O Aluno, durante a 2ª etapa do concurso, será regido pelas normas constantes do Manual do Aluno Policial Militar.
22. DA BOLSA REMUNERADA E DO REGIME JURÍDICO 22.1. Os candidatos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Corporação Militar serão denominados Alunos Policial Militar e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial no valor de R\$ 821,98 (oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos). 22.2. O Aluno Policial Militar, ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no respectivo Curso de Formação, será incluído na Polícia Militar como PM de 3ª Classe. 22.3. A situação funcional do Aluno Policial Militar será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982).”

EDITAL N. 495/GDRH/SEAD, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia - adjunto**, Senhor **MOACIR CAETANO DE SANT'ANA**, no uso de suas atribuições legais, conforme documentação constante dos autos do Processo n. 2201/01655/2008/SEAD e Portaria n. 3261/GDRH/SEAD, de 8 de abril de 2008, com base em contrato celebrado com a **Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB**, em cumprimento a ordem judicial, constantes dos autos do Processo Judicial n. 0228595-24.2009.8.22.0001, **convoca** candidato do Concurso Público da Polícia Militar, para realizar matrícula junto a Diretoria de Ensino da Polícia Militar, visando o início do Curso de Formação Básica Policial Militar, conforme relação abaixo:

1. O candidato preencherá os formulários constantes do **Anexo I** deste Edital, que

estará disponível no local da matrícula, e o entregará no momento da conferência da documentação ao Policial Militar responsável.

2. O candidato convocado deverá atinar para as orientações, constantes dos itens 20, 21 e 22, do Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, citadas no **Anexo II** deste Edital.

3. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer para a efetivação de sua matrícula na data marcada para sua apresentação.

4. O **Curso de Formação Básica Policial Militar** ocorrerá em **Porto Velho/ , Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO e Vilhena/RO**, sendo a distribuição de vagas conforme quadro abaixo, de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso- (Prova Objetiva + Redação) de acordo com as opções do candidato, enumeradas no requerimento de matrícula, **Anexo I** deste Edital.

Localidade	Vagas – Maculino	Vagas – Feminino
Porto Velho	548(quinhetos e quarenta e oito)	52(cinquenta e duas)
Ji-Paraná	90(noventa)	10(dez)
Cacoal	45(quarenta e cinco)	05(cinco)
Vilhena	45(quarenta e cinco)	05(cinco)

Cargo: Policial Militar – MasculinoLocal de Matrícula: **Diretoria de Ensino da Polícia Militar**Endereço: **Rua Aparício Moraes, 3869, Bairro: Industrial, Porto Velho – RO.**

Inscrição	Candidato	Class.	Data	Hora de Chegada
031.484-6	ROSELINO FIRMINIANO CAVALCANTE	448º	27/11/2009	8h

Porto Velho, 26 de novembro de 2009.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA

Secretário de Estado da Administração

ANEXO I – FORMULÁRIOS DE MATRÍCULA – DE/POLÍCIA MILITAR

Nº de inscrição do candidato: _____

Classificação: _____

1. DADOS DO REQUERENTE	
NOME: _____	
MAE: _____	
PAI: _____	
Naturalidade/UF: _____	
Data Nasc.: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Orgão Expedidor: _____	
UF: _____	Data de expedição: _____
PASEP nº: _____	
Título eleitoral: _____	Zona: _____ Seção: _____
CNH: _____	
Categoria / Vencimento: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Município: _____ UF: _____
CEP: _____	
Telefones: _____	
2. OPÇÕES DE LOCALIDADE PARA REALIZAR O CFBPM - Ordem de prioridade do candidato. (a seleção será feita de acordo com a classificação final na 1ª fase do concurso – Prova Objetiva + Redação).	
☐ Porto Velho	
☐ Ji-paraná	
☐ Vilhena	
☐ Cacoal	
3. Documentos apresentados:	
a. ☐	Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;
b. ☐	Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;
c. ☐	Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos original;
d. ☐	Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;
e. ☐	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;
f. ☐	Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;
g. ☐	Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;
h. ☐	3 (três) fotos 3X4 recentes;
i. ☐	Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;
j. ☐	Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;
l. ☐	Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;
m. ☐	Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;
n. ☐	Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;
o. ☐	Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;
p. ☐	PIS ou PASEP- original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;
q. ☐	Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato com reconhecimento de firma);
r. ☐	Carteira Nacional de Habilitação original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação). Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra “r” deste item, o candidato não será incluso no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.
s. ☐	Comprovante de Residência
t. ☐	Conta corrente (Banco do Brasil)
u. ☐	Ficha de Cadastro junto ao setor de pagamento preenchida e assinada

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Requerente

Eu _____ PM RE - _____
recebi os documentos acima relacionados constantes do item 20 do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____, conforme requerimento devidamente preenchido e assinado pelo requerente, CANDIDATO nº _____
NOME: _____

Porto Velho, RO, _____ de _____ 2009.

Encarregado

1. Parecer do encarregado pelo recebimento da documentação
De acordo com a análise da documentação apresentada pelo requerente, candidato Nº _____, nome: _____, sou de parecer que o mesmo:

☐ Atende
☐ Não atende

Os requisitos exigidos pelo item 20 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 257/GDRH/SEAD, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA N. _____.

Observações:

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Encarregado

2. DESPACHO DO DIRETOR DE ENSINO:
Após análise das informações constantes neste requerimento e de acordo com o parecer do Chefe da Divisão de Formação, bem como da documentação analisada, decido:
☐ Proceda-se a matrícula do candidato.
☐ Não proceda a matrícula do candidato.

Porto Velho, RO, _____ de _____ de 2009.

Diretor de Ensino da PMRO

ANEXO II – CITAÇÃO DOS ITENS 20, 21,e 22, DO EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008.

ITENS 20, 21 e 22 – EDITAL N. 257/GDRH/SEAD/2008	
...“20. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR	
20.1. Os candidatos aprovados e classificados na 1ª etapa do concurso, dentro do número exato de vagas, serão convocados para matrícula no Curso de Formação e deverão apresentar:	
a) Certificado de Conclusão Ensino Médio ou curso equivalente - original e 3 (três) cópias;	
b) Certidão Negativa da Justiça Federal (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos - original;	
c) Certidão Negativa Circunstanciada da Justiça Estadual (civil e criminal) da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos – original;	
d) Certidão Negativa da Secretaria Estadual de Fazenda - original;	
e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - original;	
f) Declaração que não responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar;	
g) Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de origem, nos últimos 5 (cinco) anos;	
h) 3 (três) fotos 3X4 recentes;	
i) Título Eleitoral com comprovante da última votação - original e 3 (três) cópias;	
j) Certificado de Reservista - original e 3 (três) cópias;	
l) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - original e 3 (três) cópias;	
m) Cédula de Identidade - original e 3 (três) cópias;	
n) Certidão de Nascimento ou Casamento - original e 3 (três) cópias;	
o) Certidão de Nascimento dos filhos e comprovação de vacinação dos filhos menores de 5 anos - original e 3 (três) cópias;	
p) PIS ou PASEP - original e 3 (três) cópias, no caso de já ter sido empregado;	
q) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos (emitida pelo próprio candidato – com reconhecimento de firma);	
r) Carteira Nacional de Habilitação – original e 3 (três) cópias, no mínimo na categoria “B” (esta, podendo ser entregue até o último dia do término do Curso de Formação).	
Observação: No caso da não entrega da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o descrito na letra “r” deste item, o candidato não será incluído no Quadro Efetivo de Servidores Públicos Militares do Estado de Rondônia.	
21. DO CURSO DE FORMAÇÃO BÁSICA/POLICIAL MILITAR	
21.1. Os candidatos que entregarem a documentação exigida no item anterior serão matriculados no Curso de Formação Básica Policial Militar, no estabelecimento de ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, ocasião em que serão admitidos temporariamente até o término da 2ª etapa do Concurso (Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A).	
21.2. O tempo de duração previsto para o Curso de Formação é de 10 (dez) meses.	
21.3. No caso de não aproveitamento em qualquer das matérias e/ou falta de frequência no Curso de Formação, será o candidato reprovado no concurso e desligado do estabelecimento de ensino (§ 2 do Art. 11 do Decreto Lei n. 09-A).	
21.4. Ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no Curso de Formação, poderá o candidato ser incluído no Quadro de Pessoal da Polícia Militar, em consonância com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia e Legislação em vigor, respeitadas as prescrições da Lei do Serviço Militar e seus Regulamentos, podendo ser classificados para servir em qualquer localidade do Estado, conforme a necessidade estabelecida pela política de pessoal da Corporação Policial Militar.	
21.5. O Aluno, durante a 2ª etapa do concurso, será regido pelas normas constantes do Manual do Aluno Policial Militar.	
22. DA BOLSA REMUNERADA E DO REGIME JURÍDICO	
22.1. Os candidatos matriculados nos estabelecimentos de ensino da Corporação Militar serão denominados Alunos Policial Militar e terão, durante a realização do Curso de Formação, a remuneração paga através de Bolsa Especial no valor de R\$ 821,98 (oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos).	
22.2. O Aluno Policial Militar, ao término da 2ª etapa do concurso, se aprovado no respectivo Curso de Formação, será incluído na Polícia Militar como PM de 3ª Classe.	
22.3. A situação funcional do Aluno Policial Militar será regulada em conformidade com o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982).”	

Secretaria de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2009/CPL/SESAU**

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 14.647, de 22.10.2009**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço GLOBAL** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto nº 10.454/2003, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **01.1734.00186-00/2009**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de hospedagem e alimentação, coffee-break, fornecimento de água e café, locação de auditório, objetivando Executar a Capacitação para atualização do Diagnóstico de Malária e Chagas, nas equipes PSF/PACS, no período de 12/01/2010 à 23/01/2010, para atender a Gerência Técnica de Vigilância Ambiental/GTVEA/AGEVISA/RO, a pedido

da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, discriminados no presente Edital.

FONTE DE RECURSOS: **209**PROGRAMA DE TRABALHO: **10.305.1247.2186**ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39**DATA DE ABERTURA: **15 de DEZEMBRO de 2009, às 09hs**

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 – Térreo – Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - , Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretária de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Porto Velho/RO, 01 de dezembro de 2009.

**Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU**

PORTARIA 1638/GAB/SESAU/2009

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.00904.00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **SILVANA MARA RECH BORGES**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1271	2134	2009NE03664	3390.30	1.300,00
TOTAL	1.300,00			

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **SILVANA MARA RECH BORGES**CPF: **219861002-78**Lotação: **POC/SESAU**
**Débora da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta**

PORTARIA 1639/GAB/SESAU/2009

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01389-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **JOSIMAR CARRIL SANTOS**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1245	2881	2009NE03646	3390.30	800,00
1015	2811	2009NE03655	3390.39	200,00
TOTAL	1.000,00			

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **JOSIMAR CARRIL SANTOS**
CPF: **518626202-10**
Lotação: **GM/SESAU**

Débora da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta

PORTARIA 1640/GAB/SESAU/2009
Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.0905-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **IOLANDA KIST**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1271	2134	2009NE03735	3390.30	1.500,00
1271	2134	2009NE03736	3390.39	500,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **IOLANDA KIST**
CPF: **390.289.502-06**
Lotação: **POC/SESAU**

Débora da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta

PORTARIA 1641/GAB/SESAU/2009
Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01324-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **ANDRESSA GARCIA FERREIRA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1015	2127	2009NE03737	3390.36	600,00
1015	2127	2009NE03738	3390.39	1.400,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **ANDRESSA GARCIA FERREIRA**
CPF: **744.462.902-15**
Lotação: **V GRS/SESAU**

Débora da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta

PORTARIA 1642/GAB/SESAU/2009
Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01445-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **GILSON DIAS DA SILVA**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2009NE03733	3390.30	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **GILSON DIAS DA SILVA**
CPF: **409.155.142-49**
Lotação: **HEPSJP-II/SESAU**

Débora da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta

PORTARIA 1643/GAB/SESAU/2009
Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no processo: **01-1712.01446-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao (a) Senhor (a) **JOSE TEORNO EPIFANIO GARCÊS**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSOS

PROGRAMA	PROJETO DE ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR R\$
1272	2137	2009NE03734	3390.30	2.000,00
TOTAL				2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003**.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a): **JOSE TEORNO EPIFANIO GARCES**
CPF: **162.851.902-91**
Lotação: **HEPSJP-II/SESAU**

Débora da Silva Rodrigues
Secretária Adjunta

Processo nº 01-1712.01171-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 56.081,20 (Cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e vinte centavos)**, referente à despesa com aquisição emergencial de materiais médicos hospitalares, para atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiros, conforme Notas Fiscais: 005498 (fls. 349), 005487 (fls. 357), 005766 (fls. 362), 005643 (fls. 368), 004950 (fls. 375), 005106 (fls. 382), 006126 (fls. 388), 006100 (fls. 393), em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01160.00/2009 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AZEL COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 31.438,00 (trinta e um mil e quatrocentos e trinta e oito reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, notas fiscais anexa, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01364.00/2009 TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AZEL COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, o débito no valor total de **R\$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, nota fiscal nº anexa, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01025-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/06), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 61.812,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e doze reais)**, referente à despesa com aquisição emergencial de materiais penso para atender ao Laboratório Central do Estado - LACEN, Notas Fiscais: 005279 (fls. 49), 004707 (fls. 54), 004167 (fls. 60), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01058-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/08), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 300.200,80 (Trezentos mil, duzentos reais e oitenta centavos)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos, para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Notas Fiscais: 005192 (fls. 180), 005198 (fls. 190), 004377 (fls. 195), 005103 (fls. 200), 004956 (fls. 206), 004690 (fls. 211), 005156 (fls. 218), 004463 (fls. 224), 004469 (fls. 230), em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01174-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 11.483,40 (Onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos, para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Notas Fiscais: 004954 (fls. 160), 005644 (fls. 169), 005765 (fls. 175) em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01204-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/10), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **RONDOMED DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 381.930,75 (Trezentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, Notas Fiscais: 008762 (fls. 574), 008851 (fls. 579), 008731 (fls. 585), 008853 (fls. 686), 006115 (fls. 673), 006848 (fls. 699), 008092 (fls. 704), 009475 (fls. 710), 009140 (fls. 715), 007260 (fls. 722), 008976 (fls. 728), 008507 (fls. 734), 008761 (fls. 741), 008866 (fls. 747), 007198 (fls. 752), 008023 (fls. 760), 008758 (fls. 766), 008911 (fls. 772), 010099 (fls. 778), 008727 (fls. 783), 008852 (fls. 788), 008695 (fls. 794), 008912 (fls. 806), 007199 (fls. 812), 008025 (fls. 821), 006810 (fls. 827), 006113 (fls. 834), 009156 (fls. 839), 008929 (fls. 845), 009467 (fls. 850), 007228 (fls. 857), 008909 (fls. 865), 008101 (fls. 870), 008022 (fls. 876), 007229 (fls. 881), 009466 (fls. 888), 008725 (fls. 895), 008850 (fls. 905), 009468 (fls. 912), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00224.00.2005 (vols. I a III)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **L & A ENGENHARIA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 154.220,72 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos)**, referente a despesas com a reforma da rede elétrica do Hospital de Base Ary Pinheiro, **Nota Fiscal nº 00440 (diferença reajuste contratual)**, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712. 01249.00.2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HOPSFAR - IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender as

necessidades das Unidades de Saúde do Estado, nota fiscal nº 39903, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 25 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.01267.00.2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HOPS FAR – IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.574,00 (um mil e quinhentos e setenta e quatro reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, nota fiscal nº 39921, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 25 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.00496.00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.171,50 (um mil e cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, referente a despesas com aquisição gás de cozinha para atender as gerências e unidades de saúde desta SESAU, notas fiscais nºs 17823 e 17825, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01476.00/2008 (vols. I e II)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **FINO SABOR COM. E SERV. DE ALIMENTOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 22.00,00 (vinte e dois mil reais)**, referente à locação de imóvel, situado na Rua Antonio Lacerda nº 4258, Bairro Industrial – Porto Velho/RO, para atender a Gerência de Medicamentos/SESAU, conforme **Recibo (fl. 329)**, referente ao mês de outubro de 2009, devidamente certificado por quem de direito.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01453-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/08), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CORSAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 230.200,0 (Duzentos e trinta mil e duzentos reais)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Nota Fiscal: 0181 (fls. 40) (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 1712.01180.00.2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Considerando o exposto nos autos supra, pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 50.964.00 (cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, referente a despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Gerência de Medicamentos, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.01384-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 602.282,06 (seiscentos e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**, referente a despesas com aquisição de material médico hospitalar para atender as unidades de saúde desta SESAU, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1712.01384-00/2009, Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01081-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/08), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de

fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 15.536,00 (Quinze mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, referente à despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, Notas Fiscais: 005191 (fls. 114), 005347 (fls. 119), 004474 (fls. 124), 005196 (fls. 131), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01200-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 03/05), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 8.215,25 (Oito mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)**, referente à despesa com aquisição de material de laboratório, para atender o Hospital de Base Ary Pinheiros, conforme Notas Fiscais: 005872 (fls. 46), 006264 (fls. 56), 005532 (fls. 64) em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01158-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 134.985,90 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, referente à despesa com aquisição de materiais médicos hospitalares, para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Notas Fiscais: 005763 (fls. 415), 005646 (fls. 420), 005768 (fls. 426), 005857 (fls. 432), em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01153-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**

em favor da empresa **DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 41.356,00 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, referente à despesa com aquisição emergencial de materiais médicos hospitalares, para atender a Gerência de Assistência Farmacêutica, conforme Notas Fiscais: 005856 (fls. 234), 005762 (fls. 239), 004953 (fls. 246), 005769 (fls. 251), em anexo, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº: 01-1712.01248-00/2009 (vols. I a X)

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.729.235,54 (um milhão e setecentos vinte e nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a despesas com aquisição de material médico hospitalar para atender as unidades de saúde desta SESAU, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1712.01248-00/2009 (vols. I a X), Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01286-00/2009

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa as (fls. 04/07), nos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, o débito no valor total de **R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil, cento e sessenta reais)**, referente à despesa com aquisição emergencial de materiais médicos hospitalares para atender ao Hospital de Base Dr. Ary Pinheiros, conforme Nota Fiscal: 040372 (fls. 347), (em anexo), devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 30 de Novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01439-00/2008

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial na Justificativa fls. 318/319, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa

SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA, o débito no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à locação de imóvel, situado na Av. Calama, nº 1750, Bairro Olaria, nesta cidade e Estado, para atender a Gerência de Medicamentos//SESAU, conforme **Recibo (fls. 315)**, do mês de setembro de 2009, devidamente certificado por quem de direito

Porto Velho, 27 de novembro de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AGEVISA

PORTARIA Nº. 609 /GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2009.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações. Considerando o Memorando n. 70/GAB/AGEVISA-RO, de 30/11/2008.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MIRLENE MORAES DE SOUZA**, matrícula n. 300045730, Gerente Técnica de Vigilância Sanitária/AGEVISA, para responder interinamente pela Direção Geral da AGEVISA-RO, em razão da ausência do titular da pasta tendo em vista o seu deslocamento para o município de Cacoal-RO, no período de 01/12/09 a 2/12/2009.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor-Geral/AGEVISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 10/2009/ AGEVISA-RO

CONTRATANTES: A AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGEVISA-RO e J. BERNERDO SOUZA PINTO- EPP

OBJETO: Tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA A SEREM REALIZADOS NAS BOMBAS TERMONEBULIZADORES DA MARCA **PULSFOG**, para atender o Programa Estadual de Controle de Malária da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA/RO, através de Empenho Estimativo no valor total de **R\$ 480.132,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais).**

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 480.132,00 (quatrocentos e oitenta mil, cento e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE DE RECURSO: 3209

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.1247.2947

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 (CONSUMO) e 3390.39 (SERVIÇO)

NOTA DE EMPENHO: nº 2009NE00436 em 25/11/2009, NO ELEMENTO DE DESPESA: 339039, no valor de R\$ 53.958.96 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) NOTA DE EMPENHO: nº 2009NE00435 em 25/11/2009, NO ELEMENTO DE DESPESA: 339030, no valor

de R\$ 426.173,04 (quatrocentos e vinte mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos).

Elemento de Despesa: 339039 e 339030

Fonte de Recurso: 09

DO PROCESSO Nº: 01-1734.00073-00/2008.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2009

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO - DIRETOR GERAL DA AGEVISA-RO

J. BERNERDO SOUZA PINTO- EPP- REPRESENTANTE LEGAL

Porto Velho/RO, 25 de novembro de 2009.

GILBERTO MIOTTO
DIRETOR GERAL DA AGEVISA-RO

0 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO Ata de Registro de Preços nº 13/2008 –Pregão Presencial nº 48/2008, formalizada pelo órgão não participante, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO- Processo nº 07-00348/2008

O Diretor da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA-RO torna público aos interesses que conforme Ata de Registro de Preços nº 13/2008 –Pregão Presencial nº 48/2008, formalizada pelo órgão não participante, da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO- Processo nº 07-00348/2008, referente ao processo Administrativo nº **01.1734.00128-00/2009**, cujo objeto é a aquisição camisetas, conforme descrição contida no Ofício nº 652/GTVAE/AGEVISA/RO, na **CONDIÇÃO DE CARONA**, a pedido da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO, foi **HOMOLOGADA**, com base da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10520/02, Decreto Federal nº 3.931/2001, art 8º, e do Decreto Municipal nº 10.540/2006, em favor da empresa **FRIBRATEx INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, cujo valor é de **R\$ 9.656,00 (nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).**

Porto Velho (RO), 08 de outubro de 2009.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO Nº 06/ AGEVISA / 2008

CONVENIENTES: O ESTADO DE RONDÔNIA ATRAVÉS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA – AGEVISA-RO E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM-RO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a RESCISÃO UNILATERAL do Convênio Nº 06/2008, firmado entre o **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE**, a partir da data de sua assinatura.

DO PROCESSO: 01-1734-00122-00/2008

DO FORO: Comarca de Porto Velho- Rondônia

DA ASSINATURA: 25/11/2009

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

ASSINAM:

GILBERTO MIOTTO – Diretor Geral da AGEVISA-RO

Porto Velho (RO), 25 de novembro de 2009.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

Processo: 1501-00374-00/2009
Assunto: Convênio nº. 495/2008
Gerenciamento do Estresse

ATO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a constatação de erro no Aviso de Dispensa de Licitação (Lauda nº. 417/GAB/SESDEC de 22.09.2009), constante do Processo nº. 01-1501.00374-00/2009, **RETIFICO** o referido ATO com a exclusão do item 04, correspondente a 01 (um) armário com duas portas, medindo 903x500x1600mm (variação 2%), cujo preço unitário é de R\$ 773,00 (setecentos e setenta e três reais), homologado a empresa GOMES & COSTA LTDA (MAPIN INFORMÁTICA), em conformidade com o despacho de fls. 074, do aludido processo.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2009.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
EVLÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
 Secretário de Estado da Segurança,
 Defesa e Cidadania/SESDEC
 Matrícula nº. 300063839

Polícia Militar
PORTARIA Nº 217/DP-6 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre, retificação de portaria de Oficial na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 214/DP-6, de 20 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial nº 1375 de 25 de novembro de 2009, que dispõe sobre Exclusão e Remuneração do **MAJ PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO**.

Onde se lê:

"Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia o MAJ PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 14.726 de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1372 de 20 de novembro de 2009, conforme prevê o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002."

Leia-se:

"Art. 1º Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 06 de novembro de 2009, o MAJ PM RE 01188-9 FRANCINILDO ALVES DO NASCIMENTO, em razão de sua transferência para a Reserva Remunerada, de acordo com Decreto nº 14.726 de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1375 de 25 de novembro de 2009, conforme prevê o inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM**

Comandante Geral da PMRO

DETRAN
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2009
(Processo n.º 11.450/2009)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.º 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é Aquisição de Gabarito – Cartão Resposta, requisitados pela Divisão de Almoxarifado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 16 de dezembro de 2009, as 10h00** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, 3º piso, sito, provisoriamente, na Rua Guanabara, n.º 2915, Bairro Liberdade – CEP 76803-773, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h00 as 14h00, mediante requerimento, junto ao Pregoeiro, na sala da CPLMS, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2972 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
 Pregoeiro/DETRAN-RO
 Cadastro nº 300035607

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2009**

Processo n.º: 9.756/2009

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da sede do município de Nova União – RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS**, designada por meio da Portaria n.º 2190/GAB/DETRAN-RO, de 06/08/2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da referida licitação, o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas para esta fase do certame, onde a Comissão, considerando o Despacho nº. 134/2009/COREN/DETRAN-RO, de 24/11/2009, por unanimidade de seus membros, DECIDIU: **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa **LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, por descumprimento ao subitem **8.1.2, "a" a "c"** do Edital, vez que não identificou o subtotal do item 7.1.17 que se refere a instalação de cabo, seção 35,00 mm², isolado para 750v, que acabou resultando uma diferença para menos de R\$ 276,08 (duzentos e setenta e seis e oito centavos), uma vez que o valor certo do item 7.0 é de R\$ 20.856,99 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), mas a empresa acabou apresentando na Planilha da proposta de preços na folha (06), no valor de R\$ 20.580,91 (vinte mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos); indigitada empresa, ainda, alterou os quantitativos relativamente aos

itens 5.1 a 5.10 e 5.13, assim como os itens 6.1 a 6.8, de sua planilha de preços, conforme demonstrado no Despacho da Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, contrariando o disposto no item 11.2.2 do Edital; descumprimento ao subitem **8.1.2, "e-1", do Edital**, vez que não identificou em separado os valores referentes à mão de obra e material, fazendo a Composição de Custo Unitário – CCU do material já instalado como é o caso do subitem: 2.17.6 e 6.1; com relação ainda à Composição de Custo Unitário – CCU, quando da Composição Auxiliar, com referência a alguns itens como: 2.3.3 e 2.3.4, o valor apresentado na CCU para o serviço de Ferragem CA-60 fina – 3,40 a 6,00mm foram de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), enquanto na Composição Auxiliar acabou sendo de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos), o mesmo aconteceu para Ferragem CA-50A média –1/4" a 3/8" – 5,30 a 10,00mm, o valor na CCU foi de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), e na Composição Auxiliar foi de R\$ 9,63 (nove reais e sessenta e três centavos). A empresa fez a Composição de Custo Unitário – CCU até no item 7.1.19, e acabou faltando os itens 7.2.1 a 7.2.19. **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa **TERRANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprimento ao subitem **8.1.2, "e-1", do Instrumento Convocatório**, tendo em vista que não identificou em separado os valores referentes à mão de obra e material, fazendo a Composição de Custo Unitário – CCU do material já instalado como no caso do subitem: 2.4.3, 2.5.4 a 2.5.9, 2.6.1, 2.8.1, 2.8.2, 2.10.4, 2.10.6, 2.17.3 e 3.4.1. **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa: **JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA**, por descumprimento ao subitem 8.1.1, alínea "b", do Edital, por deixar de informar o prazo de execução dos serviços ofertados. **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa: **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, por descumprimento ao subitem **8.1.2, "e-1", do Edital**, vez que não identificou em separado os valores referentes à mão de obra e de material, fazendo a Composição de Custo Unitário – CCU do material já instalado como é o caso do subitem: 2.4.3, 2.10.4, 2.10.6, 3.4.1. **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa: **MADEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por infringir o subitem **8.1.2, "e.2", do Edital**, a empresa informou na Composição de Custo Unitário – CCU o BDI de 25% e na composição do BDI, o somatório é de 24% , que compõe nas folhas 343 de sua proposta comercial, havendo portanto divergência de informação que invalidam os valores propostos. **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**, por descumprimento ao subitem: **8.1.2, "e-1", do Instrumento Convocatório**, pois não identificou em separado os valores referentes à mão de obra e material, fazendo a Composição de Custo Unitário – CCU do material já instalado como é o caso do subitem: 2.4.3, 2.5.4 a 2.5.9, 2.6.1, 2.8.1, 2.8.2, 2.10.4, 2.10.6 e 3.4.1. **DECLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa: **NORTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, por descumprimento ao subitem **8.1.2, "e-1", do Edital**, posto que não identificou em separado os valores referentes à mão de obra e material, fazendo a Composição de Custo Unitário – CCU do material já instalado como é o caso do subitem: 2.4.3, 2.5.4 a 2.5.9, 2.6.1, 2.8.1, 2.8.2, 2.10.4, 2.10.6 e 3.4.1. Pelo exposto, a Comissão decidiu, ainda, por unanimidade de seus membros, **DECLARAR CLASSIFICADAS** as empresas: em 1º (primeiro) lugar: **FURHMANN & CIA LTDA**, CNPJ nº 84.615.772/0001-28, com o valor global de **R\$ 572.780,10 (quinhentos e**

setenta e dois mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos; em 2º (segundo) lugar a empresa **CONSTRURB – CONSTRUTORA URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA**, CNPJ nº 34.466.706/0001-65, com o valor global de R\$ 605.381,67 (seiscentos e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos; A decisão fora tomada considerando que, segundo análises e diligências realizadas junto à Coordenadoria de Engenharia de Trânsito, r. empresas classificadas atenderam a todos os requisitos dispostos no Edital. Registre-se que no presente certame **está configurada a situação de empate prevista no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006**, vez que a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar - **FURHMANN & CIA LTDA** não atendeu aos requisitos editalícios necessários para concessão de referido benefício. Com efeito, ficam os autos do processo administrativo em epígrafe com vista franqueada aos interessados para que os mesmos se manifestem quanto ao desejo de interpor recurso da decisão com fulcro no art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93, combinado com o § 5.º do referido dispositivo legal. Não havendo interesse na manifestação do recurso citado, solicita-se que a(s) licitante(s) protocole(m) junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços do DETRAN/RO, o TERMO DE RENÚNCIA ao referido prazo recursal. Decorrido o prazo sem interposição de recursos ou tendo sido protocolizados os pertinentes Termos de Renúncia de todas as empresas participantes da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em 2º lugar – **CONSTRURB CONSTRUTORA URBANIZADORA E INCORPORADORA LTDA** para exercer o direito de preferência na forma da Lei Complementar 123/2006. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a Sessão, mandando lavrar a presente Ata, que vai assinada por si e pelos demais membros da Comissão e ainda, **publicar esta decisão no Diário Oficial do Estado de Rondônia**. Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2009, 11h55min.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 3374/GAB/DETRAN-RO Em 01.12.09
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar n.369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21; em razão de aprovação obtida no Concurso Público, regido pelo Edital n. 001/DETRAN, de 13 de julho de 2007, homologado pelo Edital n. 001 de 07 de dezembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.0894 de 07 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos do Anexo único a esta Portaria, para ocupar o cargo efetivo de **Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo** no Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO de acordo com a Lei 1.638 de 08 de junho de 2006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, criados pela Lei Complementar nº67, de 9 de dezembro de 1992, alterados pela Lei Complementar n.297, de 13 de abril de 2004.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 3374/GAB/DETRAN/RO/2009

Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A		
Município: PORTO VELHO		
Class. NOME DO CANDIDATO		RG
122º ANA PAULA COSTA SILVA		871795
Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A		
Município: PORTO VELHO		
Class. NOME DO CANDIDATO		RG
123º THIAGO SALES MENDES		993858
Cargo: Agente Administrativo – Grupo III – A18 - Classe -1º, Referência – A		
Município: PORTO VELHO		
Class. NOME DO CANDIDATO		RG
117º FRANCLIN MIRANDA FALCÃO		688935
Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A		
Município: PORTO VELHO		
Class. NOME DO CANDIDATO		RG
163º DEUZIJANE DE SOUZA REIS MACHADO		501764
Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A		
Município: PORTO VELHO		
Class. NOME DO CANDIDATO		RG
169º CÉSAR TÚLIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA		572319
Cargo: Auxiliar Administrativo – Grupo IV – C20 - Classe -1º, Referência – A		
Município: PORTO VELHO		
Class. NOME DO CANDIDATO		RG
158º JOSENILDA ALMEIDA DE BARROS		474230

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009

Processo n.º: 12.256/2009

Objeto: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Alto Alegre dos Parecis - Rondônia.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO**, designada pela Portaria nº 2190/GAB/DETRAN-RO, de 06/08/2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente a **Tomada de Preços nº 009/2009**, formalizada pelo **Processo Administrativo nº 12.256/2009**, cujo objeto é a construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito do município de **Alto Alegre dos Parecis - RO**, onde a Comissão, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e ainda, diligência realizada junto à Coordenadoria de Engenharia - DETRAN/RO, notadamente ao atendimento da qualificação técnica das licitantes, decidiu, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** as empresas: **LIZTHO CONSTRUÇÕES LTDA**, por deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela CPLMS/DETRAN-RO, contrariando o item , 7.1, “a”, do Instrumento Convocatório; e ainda, por apresentar Atestado de Visitia a que se refere o item 7.1, “d” do Edital sem o visto do Coordenador(a) de Engenharia de Trânsito – DETRAN/RO; **JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA**, por deixar de cumprir o disposto no subitem 7.1, “e.1” do Instrumento Convocatório, vez que apresentou somente a quinta alteração contratual não consolidada; indigitada empresa, ainda, apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos Gervasio Aires dos Santos

e Mario Marques de Sousa com prazo de validade vencida, contrariando o disposto no item 7.3, “a” do Instrumento Convocatório. A Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, **LORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA**, **ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, **FUHRMANN & CIALTDAeVC CONSTRUTORA LTDA**, vez que as mesmas atenderam às exigências habilitatórias do Edital para esta primeira fase do certame licitatório. Neste ato, a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I “a” da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se e Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto velho/RO, 01 de Dezembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2009

Processo n.º: 12.559/2009

Objeto: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Serigneiras - Rondônia.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO**, designada pela Portaria nº 2190/GAB/DETRAN-RO, de 06/08/2009, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente a **Tomada de Preços nº 010/2009**, formalizada pelo **Processo Administrativo nº 12.559/2009**, cujo objeto é a construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito do município de **Seringueiras - RO**, onde a Comissão, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e ainda, diligência realizada junto à Coordenadoria de Engenharia - DETRAN/RO, notadamente ao atendimento da qualificação técnica das licitantes, decidiu, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** a empresa: **JS IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA**, por deixar de cumprir o disposto no subitem 7.1, “e.1” do Instrumento Convocatório, vez que apresentou somente a quinta alteração contratual não consolidada; indigitada empresa, ainda, apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos Gervasio Aires dos Santos e Mario Marques de Sousa com prazo de validade vencida, contrariando o disposto no item 7.3, “a” do Instrumento Convocatório. A Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas: **LORD SERVIÇOS DE**

ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, GRADELAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA- ME, NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, FUHRMANN & CIA LTDA e VC CONSTRUTORA LTDA, vez que as mesmas atenderam às exigências habilitatórias do Edital para esta primeira fase do certame licitatório. Neste ato, a Comissão

disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolam junto à Comissão Permanente de Licitação de

Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Notifique-se e Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 01 de dezembro de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Homologação do Resultado Final do Leilão Público nº. 002/2009, Realizado no Período de 14 a 17 /10/2009, no Município de Porto Velho

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de Fevereiro de 2007, vem a público **INCLUIR** os itens abaixo na Homologação do resultado final do Leilão Público nº. 002/2009 do Departamento Estadual de Trânsito, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1361, de 05.11.2009:

134	HONDA/CG 125	N/C	N/C	N/C	Osiel Lima Moreira	Sucata	R\$ 100,00	R\$ 100,00
135	HONDA/CG 125	N/C	N/C	N/C	Marcos Antonio P. Malaquias	Sucata	R\$ 20,00	R\$ 20,00
136	HONDA/C100 BIZ	NBQ9636/RO	HA07EN/CY035886	9C2HA0700YR035886	José Rosa de Campos	Bom	R\$ 300,00	R\$ 1.250,00
137	HONDA/CBX 200 STRADA	NBI3225/RO	MC27EN/CW011112	9C2MC270VWR011112	José Rosa de Campos	Bom	R\$ 400,00	R\$ 950,00
138	HONDA/XR 200R	N/C	MD28EN/CX001007	N/C	José Rosa de Campos	Sucata	R\$ 250,00	R\$ 400,00
139	HONDA/CG 125 TITAN	NBI1092/RO	JC25EN/CV089180	9C2JC250VVR089180	José Rosa de Campos	Bom	R\$ 350,00	R\$ 1.000,00

Porto Velho – RO, 01 de dezembro de 2009.

Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN-RO

SEJUS

PORTARIA Nº. 2051 /2009/GAB/SEJUS

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições. Conferidas pela Lei Complementar nº. 224

1º RESOLVE:

CRIAR uma Comissão de Fiscalização e Recebimento de Serviços referentes a todos os Convênios da SEJUS.

2º DESIGNAR: os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão com a finalidade de Receber, Acompanhar e Fiscalizar todos os Serviços referentes a Convênios realizados no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

CHRISTIANO SANTOS DE OLIVEIRA – Matricula 300091424 – Presidente.

MICHEL DE ARAÚJO SILVA – Matricula 3000085207 – 1º Membro.

LAURELENA EVANGELISTA DA SILVA – Matricula 3000014821 – 2º Membro.

3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25/11/2009

CUMPRE-SE.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

ERRATA:

DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Publicado no D.O. E nº 1359 de 03.11.2009, referente processo: 01. 2101.00610-00/2009.

ONDE SE LÊ:

"CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL"...

LEIA-SE:

"SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA"...

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

Defensoria Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0146/2009-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Aquisição de capas plásticas para processos e outros materiais

Valor: Classificação dos itens

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, nº 014/2009/CPCL/DPE/RO** que declarou vencedora a empresa: **REVPEL – COMÉRCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, no item 001, valor unitário de **R\$ 3,40** (três reais e quarenta centavos) e valor global de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), item 002, com valor unitário de **R\$ 0,60** (sessenta centavos) e valor global de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), item 003 com valor unitário de **R\$ 0,70** (centavos) e valor global de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), item 004, com valor unitário de **R\$ 1,26** (um real e vinte e seis centavos) e valor total de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), item 005 com valor unitário de **R\$12,00** (doze reais) e valor total de **RS 1.200,00** (um mil e duzentos reais). O valor total do certame licitatório perfaz **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais). Determino a adjudicação dos objetos licitados pelos valores referenciados à empresa vencedora, e a expedição da correspondente nota de empenho em favor da mesma.

Publique-se.
Porto Velho, 29 de julho de 2009

CARLOS ALBERTO BIAZI
Defensor Público Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0320/2009-DPE

Interessada: Defensoria Pública do Estado

Assunto: Bens permanentes e material para atender o Convênio nº. 072/MJ/2008 com o Ministério da Justiça – repetição do Pregão Eletrônico nº 007/2009.

Valor: R\$ 36.736,81

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 022/2009/CPCL/DPE/RO** que declarou **VENCEDORAS** as empresas: **COSTA E VÊNUS ME – LTDA**, no item 004, valor unitário de **R\$ 2.020,00** (dois mil e vinte reais) e valor global de **R\$ 18.180,00** (dezoito mil e cento oitenta reais), item 005, com valor unitário de **R\$ 289,00** (duzentos e oitenta e nove reais) com valor global de **R\$ 2.023,00** (dois mil e vinte e três reais); **NEXUX INFORMÁTICA LTDA – ME**, no item 001 com valor unitário de **R\$ 1.377,90** (mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), item 003, com valor unitário de **R\$ 958,00** (novecentos e cinquenta e oito reais) com valor global de **R\$ 2.874,00** (dois mil e oitocentos e setenta e quatro centavos); **PORTO LASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no item 002, com valor unitário de **R\$ 387,19** (trezentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) e valor global de **R\$ 1.935,95** (um mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos); item 006 com valor unitário de **R\$ 22,99** (vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e valor global de **R\$ 229,90** (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos); item 007 com valor unitário de **R\$ 117,69** (cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos) e valor global de **R\$ 470,76** (quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos). Determino a adjudicação dos objetos licitados pelos valores referenciados às empresas vencedoras, e a expedição da correspondente nota de empenho em favor das mesmas. Publique-se.

Porto Velho, 13 de novembro 2009

José Oliveira de Andrade
Subdefensor Público-Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0390/2009/-DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Contratação de prestação de serviços para fornecimento de coquetéis e execução de decoração.
Valor: R\$ 9.240,00

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 027/2009/CPCL/DPE/RO** que declarou empresa: **MARIA JOSÉ DA SILVA – ME**, no lote único, valor unitário de **R\$ 9.240,00** (nove mil, duzentos e quarenta reais), para contratação de prestação de serviços para fornecimento de coquetéis e execução de decoração.
 Determino a contratação dos serviços licitados pelos valores referenciados à empresa vencedora com a expedição da correspondente nota de empenho em favor da mesma.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro 2009

José Oliveira de Andrade
 Subdefensor Público-Geral do Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 3001.0338/2009/-DPE
Interessada: Defensoria Pública do Estado
Assunto: Aquisição de água mineral, vasilhame e gás.
Valor da Licitação: R\$ 2.789,99 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, nº 027/2009/CPCL/DPE/RO** que Declarou **VENCEDORA** a empresa: **GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME**, no lote 001, valor de **R\$ 2.789,99** (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). O valor total da licitação ficou definido em **R\$ 2.789,99** (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).
 Determino a contratação dos serviços licitados pelos valores referenciados à empresa vencedora, e a expedição da correspondente nota de empenho em favor da mesma.

Publique-se.

Porto Velho, 26 de novembro de 2009

José Oliveira de Andrade
 Subdefensor Público Geral do Estado

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2009/DPE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001.371/2009-DPE/RO**

CONTRATANTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E ADRIANA BOARETO VASCONCELOS

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é locação do imóvel para atender a Defensoria Pública de Santa Luzia do Oeste.

DA VIGÊNCIA: Tem vigência de um (01) ano a contar de 30 de novembro de 2009.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta

reais) irrecorríveis, sendo mensal o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programação: 100 Recursos do Tesouro – Projeto/Atividade: 1130 – Elemento de Despesa: 33.90.35, Nota de Empenho 00364 de 23 de novembro de 2009.

DO FORO: Comarca de Porto Velho

ASSINAM: Subdefensor Público-Geral JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE e a Senhora ADRIANA BOARETO VASCONCELOS.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

José Oliveira de Andrade
 Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Finanças

DER

EXT. Nº 421 DO CONTRATO Nº 122/09/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Buriti Caminhões Ltda.

DO OBJETO: Aquisição de **01** (hum) veículo tipo caminhão caminhão cavalo trator cabine leito com ar condicionado, novo 0 Km (zero quilômetro) 2009, fabricação nacional, cor branca, nas especificações mínimas a seguir: tração 6 X 4, com motor diesel de quatro tempos, turbo intercooler, mínimo de 06 cilindros em linha refrigerados a água, tanque de combustível de 270 litros, com potência de 310 CV, transmissão: caixa de câmbio sincronizada com no mínimo de 16 (dezesesseis) marchas avante e 2 (duas) a ré, acionamento alavanca no assoalho, com pistola, de ar para limpeza na cabine, pneus 295/80R22,5 borrachudo na tração e liso na dianteira, direção hidráulica, freio de serviço a ar comprimido, duplo circuito, PBTC de 55.000 Kg, baterias livres de manutenção, com todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) sem limite de quilometragem com assistência técnica na cidade de Porto Velho e, no mínimo, em mais um município do interior do Estado de Rondônia, a fim de atender as necessidades da **CONTRATANTE**, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos consignados no: Programa de Trabalho - 400091. 267.821.249.13.17.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 44.90.52, Licitação: Pregão - Modalidade: 01 – Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 00956/DER-RO, em 19.11.2009.

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

PROCESSO: 1420-00633-00/2009/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral – Adelino Siton – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 422 DO CONTRATO Nº 123/09/GJ/DER-RO

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Deterra Terraplanagens Ltda.

DO OBJETO: Construção em pavimentação e recapeamento asfáltico das ruas de acesso ao Hospital Estadual de Cacoal, com extensão de 1.792,0 metros, nas ruas Malaquita, Pedro Kemper e José Mendes Filho, no município de Cacoal/RO, discriminada no Edital da Tomada de Preços nº 039/09/CPLO/SUPEL/RO.

DO PREÇO: Dá-se a este **CONTRATO** o valor de **R\$ 1.438.707,19** (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sete reais e dezenove centavos), referente ao valor total da obra, prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SEXTA.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

R\$ 333.916,48 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos): Programa de Trabalho - 400091. 264.511.249.13.84.00.00 – Fonte: 100 - Elemento de Despesa 44.90.51, Licitação: Tomada de Preços – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 00926/DER-RO de 12.11.2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor do **CONTRATO**, equivalente a **R\$ 1.104.790,71** (hum milhão, cento e quatro mil, setecentos e noventa reais e setenta e um centavos) será empenhado no decorrer do exercício de 2009 e 2010, conforme Despacho do Diretor Executivo, às fls. 694.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 1420-00731-00/2009/DER-RO

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Leocir Coletti – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

**EXT. Nº 423 DO CONVÊNIO Nº 052/09/GJ/DER-RO
CONVENIENTES:** Governo do Estado de Rondônia e o Município de Campo Novo de Rondônia com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DO OBJETO: Limpeza lateral, conformação da plataforma, aterro e revestimento primário parcial, nos trechos a seguir: **Linha 03** – trecho: BR-421 / Rio Jaci, com extensão de 7,30km e **Travessão do Claudir** – trecho: Linha 02 / Linha 03, com extensão de 3,10km, totalizando 10,40km de extensão, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 07/09, Planilha Orçamentária, às fls. 10/12, Cronograma Físico-Financeiro Geral, às fls. 13, Memória de Cálculo, às fls. 14/16, Despacho da COR, às fls. 136 dos autos.

DO VALOR: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 90 (noventa) dias.

PROCESSO: 1420-00611-00/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Marcos Roberto de Medeiros Martins – Prefeito – Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 424 DO CONVÊNIO Nº 053/09/GJ/DER-RO
CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Buritis com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, **Linha 05**, trecho: Linha 01 (Rio Pardo) / Linha 05, Km 5,20 (Acesso a Reserva M. Novas), com extensão de 5,20 Km e **Linha 05**, trecho: Linha 05, Km 5,20 (Acesso a reserva M. Novas) / Final da Linha 05, Km 18, com extensão de 12,80 Km, totalizando 18,00 Km, no município de Buritis/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 08/10, Projeto Básico, às fls. 11 / 16, Planilha Orçamentária, às fls. 17, Memorial de Cálculo e Planilhas Orçamentárias, às fls. 18 / 19, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 20 e Despacho da COR às fls. 140, dos autos.

DO VALOR: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 101.489,25** (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), sendo **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO** e **R\$ 1.489,25** (hum mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) como contra partida do Município.

DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 1420-00622/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Éilson de Souza Montes – Prefeito – Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Maria Augusta Matola Pacheco – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 425 DO CONVÊNIO Nº 056/09/GJ/DER-RO
CONVENIENTES: Governo do Estado de Rondônia e o Município de Parecis com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial; **Linha Kapa 11**, trecho: Linha 75 (RO-495) / Km 3,9, com extensão de 3,90 Km, **Linha Kapa 10**, trecho: Linha 75 (RO-495) / Km 5, com extensão de 5,00 Km; **Linha Kapa 6**, trecho: Linha 85 / Km 5 (Sentido Travessão Kapa 4 / Kapa 6), com extensão de 5,00 Km; **Travessão Kapa 4 / Kapa 8**, trecho: Linha Kapa 4 / Linha Kapa 8, com extensão de 2,00 Km, totalizando 15,90 Km de extensão, no município de Parecis/RO, tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 05/07, Memorial de Cálculo, às fls. 08, 10, 12, 14 e 16, Planilha Orçamentária, às fls. 09, 11, 13, 15 e 17, Cronograma Físico-Financeiro, fls. 18, Memorial Descritivo, às fls. 19 / 22 e Despacho da COR às fls. 103, dos autos.

DO VALOR: O valor global do presente **CONVÊNIO** é de **R\$ 149.403,83** (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos), oriundo de **RECURSOS ESTADUAIS**, que será repassado em **01** (uma) única parcela, liberada pelo **DER-RO**, após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

PROCESSO: 1420-00642/2009

DO FORO: Da comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Ivo Narciso Cassol – Governador – Jair Pereira Duarte – Prefeito – Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 426 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/08/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Rondomar Construtora de Obras Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusulas Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 214.446,35** (duzentos e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 3.506.323,27** (três milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), para **R\$ 3.720.769,62** (três milhões, setecentos e vinte mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), correspondente a um acréscimo de **6,69%** (seis vírgula sessenta e nove por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00099/08.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – Anízio Rodrigues de Carvalho – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Gerente Jurídica Administrativa / DER-RO.

EXT. Nº 427 DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/09/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Madecon Engenharia e Participações Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira e Quarta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 29.814,80** (vinte e nove mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 254.357,00** (duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais), para **R\$ 284.171,80** (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos), correspondente a um acréscimo de **11,72 %** (onze vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00332/2009.

ASSINAM: Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – Glauco Omar Cella – Sócio – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 428 DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/08/GJ/DER-RO

ADITANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e J. R. Catarina Construções Ltda.

DO OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira, Quarta e Sexta.

DO PREÇO: Ao valor global deste **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 374.831,29** (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos), passando o referido valor contratual de **R\$ 1.661.900,30** (hum milhão, seiscentos e sessenta e um reais, novecentos reais e trinta centavos), para **R\$ 2.036.731,59** (dois milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a um acréscimo de **22,55%** (vinte e dois vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 035/08/GJ/DER-RO**, por mais **60** (sessenta) dias, contados a partir da expiração do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecem inalterados os

demais itens e cláusulas do contrato original.

PROCESSO: 1420-00053/2009.

ASSINAM: Engº Jacques da Silva Albagli – Diretor Geral / DER-RO – José Américo Veras – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

EXT. Nº 429 DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 125/08/GJ/DER-RO.

CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e Construtora Valtran Ltda

DA AUTORIZAÇÃO: O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** é celebrado, de acordo com a Cláusula Décima Nona do **CONTRATO Nº 125/08/GJ/DER-RO**, Termo de Recebimento Definitivo, às fls. 521 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 522, constantes dos autos, que integram o presente.

DA RESCISÃO: Embasado no que dispõe o art. 78, incisos XII c/c art. 79, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula Décima Nona, do instrumento de avença, fica rescindido o **CONTRATO Nº 125/08/GJ/DER-RO**, de 13 de outubro de 2008, celebrado entre o **DER-RO** e a **CONTRATADA**.

PROCESSO: 1420-00151-00/2008, Lote XIX, Vol. I. **ASSINAM:** Engº Ubiratan Bernardino Gomes – Diretor Operacional / DER-RO – José Ribamar da Silva – Procurador – Maria de Fátima Salvador de Lima – Assessora Especial II / DER-RO.

Maria de Fátima Salvador de Lima
Assessora Especial II / DER-RO

Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social

IDARON

PORTARIANº465/GAB/IDARON

Porto Velho, 24 de novembro de 2009.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do **Processo nº 2423.00635-00/2009**.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Prorrogar** o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a Portaria nº431/GAB/IDARON de 21/10/2009 por **15 (quinze)** dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Supervisor da Regional de Vilhena - RO, **ADALTO MAMBULA SALES**, Cadastro 300045484, CPF: 825.705.908-00, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ari Alves filho
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matrícula 300068655

PORTARIANº470/GAB/IDARON

Porto Velho, 26 de novembro de 2009.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO

DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01 a 30 de dezembro de 2009, o servidor **ANTONIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Gerente de Programa, CDS 15, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Diretoria Administrativa e Financeira da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, nos possíveis impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTINHO PASTORE

Presidente da Agência de Defesa Sanitária
Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia –
IDARON
Matrícula 300075411

CAERD

COMUNICADO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2009
PROC. ADM. N. 0588/2009.

A Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, através de sua Presidente, comunica aos interessados a ANULAÇÃO do Certame Licitatório acima referenciado, cujo objeto é a Contratação de empresas para prestação de serviços de encadernação capa dura, plotagens coloridas, preto e branco cópias xerográficas preto e branco, por reconhecer que o procedimento adotado para aferição do cumprimento do item 14.7 do edital não foi adequado. Declaro a nulidade do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 026/2009.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2009.
ROSINETE GOMES NEPOMUCENO SENA
Diretora Presidente da CAERD

IPEM

PORTARIA Nº 016/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 04 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio nº 005/2005, é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 03/09/2009 a Portaria nº 012/2009 onde nomeou os servidores abaixo relacionados para fazerem parte de uma comissão de sindicância que venha apurar os fatos que acarretaram os acidentes na BR364 com os veículos pertencentes ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – HILLUX NDW-5901 e GOL placa NCK-3493

-PRESIDENTE – RONALDO JEFFERSON LESSA
-SECRETÁRIA – ZELINDA MARIA DOS SANTOS
ABDALLA REBOUÇAS

MEMBRO – CARMELITA GOMES DOS SANTOS COSTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE
IPEM/RO

PORTATIA Nº 017/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 04 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio nº 005/2005, é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 03/10/2009 a Portaria nº 016/2009 onde nomeou os servidores abaixo relacionados para fazerem parte de uma comissão de sindicância que venha apurar os fatos que acarretaram os acidentes na BR364 com os veículos pertencentes ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – HILLUX NDW-5901 e GOL placa NCK-3493

-PRESIDENTE – RONALDO JEFFERSON LESSA
-SECRETÁRIA – ZELINDA MARIA DOS SANTOS
ABDALLA REBOUÇAS
-MEMBRO – CARMELITA GOMES DOS SANTOS COSTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE
IPEM/RO

PORTARIA Nº 018/GAB/IPEM-RO
Porto Velho, 04 de OUTUBRO de 2009.

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e que o IPEM/RO, através do Convênio nº 005/2005, é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar até o dia 03/11/2009 a Portaria nº 016/2009 onde nomeou os servidores abaixo relacionados para fazerem parte de uma comissão de sindicância que venha apurar os fatos que acarretaram os acidentes na BR364 com os veículos pertencentes ao INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – HILLUX NDW-5901 e GOL placa NCK-3493

-PRESIDENTE – RONALDO JEFFERSON LESSA
-SECRETÁRIA – ZELINDA MARIA DOS SANTOS
ABDALLA REBOUÇAS
-MEMBRO – CARMELITA GOMES DOS SANTOS COSTA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANTENOR KLOCH
PRESIDENTE
IPEM/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM-RO, torna-se público a quem possa interessar, segundo os termos do artigo 24, parágrafo II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo parágrafo único da Lei nº 9.648/98, nos autos do processo administrativo nº **1921/00189-00/2009**, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material permanente (APARELHO DE FAX), para atender o GABINETE deste Instituto, no valor de **R\$ 560,00** (quinhentos sessenta reais) em favor de **S.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: **05.976.162/0001-83**, conforme parecer jurídico acostado às fls. 11 à 14 dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 26 de novembro de 2009. –
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANTENOR KLOCH
Presidente
IPEM/RO

Tribunal de Contas**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/TCE-RO-2009**

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1304/TCE-RO/2009, em atendimento ao solicitado pelo Secretário Geral de Informática, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, torna público, a abertura do certame licitatório na modalidade pregão, eletrônico, realizado por meio da internet, no site: www.comprasnet.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, do Decreto Federal 5.450/05, da Resolução nº 32/TCE-RO-2006 e da Lei 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura da sessão pública será no dia **14/12/2009, horário: 11:00h** (horário de Brasília-DF). OBJETO: **contratação de empresa(s), através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de monitores LCD 19", para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.**

Porto Velho - RO, 01 de dezembro de 2009.

Márlon Lourenço Brígido
Pregoeiro/TCE-RO

Prefeitura Municipal da Capital**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA CONCORRÊNCIA Nº 014/2009/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PPVH

PROCESSO N.º: 20.0042/2009

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 014/2009/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PPVH**, sob o regime de **preço global, tipo Menor Preço.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de 48 unidades habitacionais – Condomínio Residencial Pró-Moradia Norte, Bairro Cuniã, no Município de Porto Velho-RO, para atender à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às **08h e 30min**, no dia **05 de JANEIRO de 2010**.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, sito à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, Fone: (69) 3901-3065. Fax: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de 8h às 14h., mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM. **FONTE DE RECURSO: Convênio Jirau 132/09 que celebram a empresa Energia Sustentável do Brasil S.A ESBR e a Prefeitura do Município de Porto Velho.**

Porto Velho, 01 de dezembro de 2009.

Dione Rodrigues Lima

Presidente CPL-GERAL/CML/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 010/CPL – M/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1353/SEMEC/2009

A Prefeitura de Presidente Médici – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo de "Menor Preço Global", na forma do disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações, **DA AUTORIZAÇÃO** Processo Administrativo: 1353/SEMEC/2009. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal Educação e Cultura-SEMEC, em atendimento ao Convênio Contrato Repasse nº. 323/PCN/2008, assim disposto: Funcional Programática: Programa 0023, Projeto Atividade 12.451.0023.1044, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Fichas 374 e 375 (contrapartida). **DO OBJETO:** Contratação de empresa para Ampliação da Escola Infantil Primeiros Traços, deste Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC. Valor estimado pela administração para a execução do objeto deste edital é de R\$ 206.200,00 (duzentos e seis mil e duzentos reais). **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 15 de dezembro de 2009, às 09h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro-Presidente Médici/RO.

O Edital e seus anexos podem ser adquiridos com antecedência de até o 3º (terceiro) dia antes da data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta de Preços, mediante pagamento de Guia de Recolhimento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsáveis. Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min, na sala da CPLM (**Comissão Permanente de Licitação**).

Atenciosamente,

Presidente Médici/ RO, 27 de novembro de 2009.

Rita Ávila Pelentir
Presidente CPL-M
Port. 006/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº003/2009 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO 001/2006 EDITAL Nº 001/SEMAP/2006/PM-RO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1240 e 1241/2006 de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Concurso Público Municipal, vem a público CONVOCAR os aprovados no Referido Concurso Público Municipal, conforme relação em anexo, para apresentar até 30 dias contados da publicação do presente ato, munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social; (xerox frente e verso)
- 02 (duas) fotos 3x4 (colorida e atual);
- Declaração de Bens;
- Declaração que não possui vínculo empregatício com empresas privadas ou Serviço Público, na esfera Federal, Estadual e Municipal, reconhecido firma em cartório 02 (duas) vias;
- Certidão negativa das Varas cíveis e criminais;

- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
- Cédula de Identidade (autenticada) 02 (duas) vias;
- Cartão CPF (autenticada) 02 (duas) vias;
- Título Eleitoral e comprovante da Última Eleição (autenticada);
- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
- Certidão de Reservista (autenticada);
- Documentos de Escolaridade (autenticado) 02 (duas) vias (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
- Certidão de nascimento dos dependentes - Menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
- Comprovante de residência (Energia, água ou telefone).
- Atestado Médico físico e mental; são exames complementares para fins de ingresso no serviço público conforme abaixo:
- a) Avaliação ortopédica;
- b) Avaliação psiquiátrica;
- c) Avaliação cardiológica com ECG quando acima de 30 anos;
- d) Avaliação ginecológica incluindo colpocitologia e ultra-sonografia pélvica, mamografia bilateral quando acima de 35 anos;
- e) Avaliação dermatoneurológica;
- f) Avaliação oftalmológica;
- g) Avaliação otorinolaringológica com audiometria;
- h) Raios X Tórax PA com laudo (exceto para grávida);
- i) Escarro – Baar;
- j) Sangue – Vdrt;
- k) Sangue – Glicemia;
- l) Sangue – Hemograma;
- m) Sangue HIV – I e II;
- n) Sangue BHCG (para grávidas comprovado com ultrassonografia);
- o) Fezes – Parasitológico;
- p) Urina – EAS

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos exames infra-mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.

Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito sua convocação.

Presidente Médici-RO, 26 de novembro de 2009.

JOSÉ RIBEIRO DASILVA FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ord.	Nome	Cargo/Função	Total	Classificação
1	VALDETE GONÇALVES DIAS	AUXILIAR EM ENFERMAGEM CARGA HORÁRIA DE 40 H. SEMANAIS	72,0	4º
2	VELINO ALVES CORDEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 H. SEMANAIS	60,0	5º
3	JOICEN SILENE PIVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 H. SEMANAIS	60,0	6º
4	PAULO ANDRÉ DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL CARGA HORÁRIA DE 40 H. SEMANAIS	58,0	7º

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/CPL – M/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1344/SEMAT/2009

A Prefeitura de Presidente Médici – RO, através da Pregoeira Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo de "Menor Preço Por Lote", na forma do disposto na Lei nº. 10.520, Lei nº 8.666/93, e alterações, e ainda por outras legislações pertinentes se assim for o caso, **DA AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo 1344/SEMAT/2009. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, Convênio Contrato Repasse 282720-53/2008/MDA/CAIXA/PRONAT, na seguinte funcional programática: **Projeto Atividade:** 02.901.20.606.0043.2.134; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00; **Fichas:** 386 e de contrapartida 387. **DO OBJETO:** Aquisição de material de veículos e equipamentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo-SEMAT. **LOCAL E DATA DE ABERTURA:** 14 de dezembro de 2009, às 08h00min, na sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista nº 1613, Centro, Presidente Médici - RO.

O Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações poderão ser obtidos de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min na sala da CPLM (**Comissão Permanente de Licitação**). (0**) 69 3471-2551/ 2622 /2458.

Atenciosamente,
Presidente Médici – RO, 01 de dezembro de 2009.

Solange Maria Massucato
PREGOEIRA OFICIAL
PORT.107/2009

PREFEITURAMUNICIPALDEPRESIDENTEMÉDICI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA- 5º BIMESTRE/2009

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito José Ribeiro da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 5º bimestre de 2009 foi publicado em 30/11/2009 no átrio da Prefeitura, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da lei complementar 101de 04/05/2000.

Presidente Médici, 30 de novembro de 2009

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 010/2009 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/CPL/2009

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, do tipo técnica e preço, conforme o Edital de Licitação nº. 010/ CPL/2009, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar 123/2006, com sessão de abertura marcada para o dia 04 de janeiro de 2009, às 10 horas, horário local, na sala de licitação na sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO, telefone (69) 3643-1101, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas. Constitui objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para Implantação e Aluguel de Sistemas de Informática Automatizados para Administração Pública. A discriminação do objeto encontra-se no Edital, Projeto Básico e Anexos. Recurso orçamentário próprio. O Edital, bem como o Projeto Básico e demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07 às 13 horas, horário local, onde poderão ser adquiridos mediante o recolhimento em DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Alto Alegre dos Parecis, 01 de dezembro de 2009.

Leandro dos Santos Lima
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

TERCEIRA CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2009

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO; nomeada através do Decreto nº 640, de 07/08/2009 torna público para conhecimento dos interessados que, encontra-se autorizado no auto do Processo Administrativo nº 967/2009, a realização de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 25/ 2009, com forma de Execução Indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução de serviços necessários à realização das obras de pavimentação asfáltica com sarjeta e meio-fio de concreto, em parte da Avenida Primavera e Transversais (da Rua D. Pedro I à Rua Julio Dias Montalvão entre a Avenida Tancredo Neves e Primavera), Zona Urbana, sede do município, de acordo com descrições e especificações contidas no Projeto Básico e Executivo, anexo ao Edital, visando atender a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 278.413-55/2008/MCIDADES/CAIXA. O recebimento dos envelopes e início do julgamento das propostas dar-se-ão 09:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2009, na Sala da CPLMO, na sede da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se a disposição dos interessados na Avenida 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia - RO, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, o custo do edital será de R\$ 20,00 (vinte reais). Maiores esclarecimentos serão prestados pela CPLMO, no endereço acima mencionado ou ainda pelo Telefone (0xx69) 3346-1370 ou "E-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com".

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 01 de Dezembro de 2009

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
DEC. Nº 640/09.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2009

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais de Obras – CPLMO, nomeada através do Decreto nº 170/09, informa ao público para conhecimento dos interessados que **ONDE SE LÊ: 26 de Dezembro de 2009 LEIA – SE: 26 de Novembro de 2009.**

Permanecem inalteradas as demais informações do Aviso de Licitação.

Publique-se!

Chupinguaia-RO; 01 de Dezembro de 2009.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro.
DEC. Nº 410/09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação Nº 372 - de 13.02.92

PRORROGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2009

PROCESSO Nº. 069/2009 - SEMAGRI

A Equipe de Apoio nas Licitações na Modalidade Pregão do MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 1.755, de 03/08/2009, torna público que a abertura do **Pregão Presencial nº. 021/2009 foi prorrogada para o dia 14 de dezembro de 2009, às 09 (nove) horas**, no endereço Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supramencionado.

Objeto da Licitação:

Aquisição de um caminhão novo, 0 KM, com PTBC de no mínimo 03 (três) toneladas, com carroceria.

Ministro Andreazza/RO., 01 de dezembro de 2009.

Sirlene Vieira de Oliveira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º
BIMESTRE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e à quem interessar possa, que foi publicado no Átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal de Vale do Anari/RO a disposição do público alvo, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, referente ao 5º Bimestre, do exercício financeiro de 2009. E por ser verdade, datamos e assinamos em duas vias de igual teor e forma.

Vale do Anari, 30 de novembro de 2009.

CLÓVIS ROBERTO ZIMMERMANN
CRC- 2428/0-6/RO

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2009.
PROCESSO Nº. 1442/ORDINARIO/2009.
O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "menor preço por lote", tendo por objeto Aquisição de materiais e Serviços para Sinalização de Trânsito, conforme Edital.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO - SEMTTRAN
DATA ABERTURA: DIA 15.12.2009
HORÁRIO: 08:30 HORAS
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Cacoal – Ro.
ENDEREÇO: Rua Anísio Serrão, n. 2.100.
OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente através do site: www.cacoal.ro.gov.br/, ou diretamente na CPL.

no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx69) 3907-4090.

HORÁRIO: 07:30 às 12:00 ou das 14:00 as 17:30 horas.

A íntegra do Edital poderá ser obtida através do endereço ou site acima.

Cacoal – Ro., 01 de Dezembro de 2.009.

SILVINO GOMES DA SILVA NEO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PODER EXECUTIVO

Lei Nº 037/93 INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações da saúde, que compreendem:

I - O atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - A vigilância Sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestações de serviço de saúde que integram a rede municipal;

VII - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive dos

empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e ao recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - Encaminhar a contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesa;

b) trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convênios e/ou contrato de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a Saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XII - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII da Constituição da República;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviço e de outras

transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

V - Doações em espécies feitas diretamente para este Fundo.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de créditos.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do município

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.

Parágrafo único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, e obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle

prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art 11 – A escrituração contábil será feito pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução

Art. 13 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14 – A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administrações direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º desta Lei;

III - Pagamento de prestações de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas de caráter

urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionados no art 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II

DAS RECEITAS

Art .15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Corumbiara, 14 de Outubro de 1993.

ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI -PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICO Nº 006/CPL/PMJP/09
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15837/09/
SEMOSP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **“CONCORRENCIA PÚBLICO”, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto de **Pavimentação e drenagem de vias urbanas**, recurso de convênio e recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, será realizada no dia **12 de Janeiro de 2010, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 30 de novembro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Pregoeira

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICO Nº 007/CPL/PMJP/09
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15838/09/
SEMOSP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho

de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **“CONCORRENCIA PÚBLICO”, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto de **CONSTRUÇÃO DA ARENA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AURELIO VICTORELI**, recurso de convênio e recurso próprio, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, será realizada no dia **13 de Janeiro de 2010, às 09:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital. Ji-Paraná, 30 de novembro de 2009

NOEMI BRIZOLA OCAMPOS

Pregoeira

Decreto nº 14001/GAB/PMJP/09

Ineditoriais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, foi declarada Dispensa de Licitação, para a Aquisição de materiais de consumo para implantação de viveiro no município de Cujubim/RO, referente aos lotes fracassados 01, 02, 11, 15, 16, 17, 30, 33 e 34, no pregão eletrônico n. 16/2009, no valor total estimado de **R\$ 4.595,39** (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), em favor de **RIGON & CIA LTDA**(Ji Paraná), com base no Parecer Jurídico n. 015/2009-ASJUR/ EMATER/RO, acostado a fl. 307 e 308 do presente Processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/ RO no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, **RATIFICA** Dispensa de Licitação, para a Aquisição de materiais de consumo para implantação de viveiro no município de Cujubim/ RO, referente aos lotes fracassados 01, 02, 11, 15, 16, 17, 30, 33 e 34, no pregão eletrônico n. 16/ 2009, no valor total estimado de **R\$ 4.595,39** (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), em favor de **RIGON & CIA LTDA**(Ji Paraná), com base no Parecer Jurídico n. 015/ 2009-ASJUR/ EMATER/RO, acostado a fl. 307 e 308 do presente Processo. Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 30 de novembro de 2009.

Sorrival de Lima
Secretário Executivo
EMATER/RO